SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2910

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.26.02

AVISO DE ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.01.26.02

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ - torna público, para conhecimento dos interessados, **a retificação do numero do Processo**, da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.26.02,** publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado - DOE e APRECE no dia **10 de Março de 2022**. **Onde se lê: 2022.01.26.02**. **Leia-se: 2022.03.03.01**, permanecendo as demais informações inalteradas.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:52DCF2F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 004/2022 – SESA.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 004/2022 – SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO DE CÃES ERRANTES OU DE RUA, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 1101 10 305 0408 2.049 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **VALOR GLOBAL:** R$ 69.249,60 (-SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS-). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. REPRESENTANTE:** RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** A R B OLIVEIRA/ CNPJ Nº. 14.939.247/0001-82. **REPRESENTANTE:** ANTONIO RENATO BEZERRA OLIVEIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 855.324.793-72.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:7F40EC38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-001/2022- SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º TP-001/2022- SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO

SANTO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA: BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ Nº 12.216.990/0001-89, INTEPÔS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. A COMISSÃO INFORMA QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:08D7D4BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022- SEINFRA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022- SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) ARENINHAS COM PISO DE GRAMA SINTÉTICA, NAS LOCALIDADES DE: SEDE, CASTANHÃO, CABRITO, ARMADOR, BOM JESUS, ARISCO E TABULEIRO DAS MOÇAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS, O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS, DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1º LUGAR - CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, VALOR GLOBAL DE R$ 1.587.614,66; 2º LUGAR - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, VALOR GLOBAL DE R$ 1.609.876,63; 3º LUGAR - CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97, VALOR GLOBAL DE R$ 1.612.385,63; PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 21.181.254/0001-23; SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 30.412.053/0001-80; M & C CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 15.386.389/0001-22; CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 13.726.118/0001-43. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:821BE731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE 006/2021 – DIVERSAS.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE 006/2021 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS CORRELATOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPEFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2021, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 1401 04 122 0100 2.066 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.852,01 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM
CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. REPRESENTANTE:** DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE GOVERNO. **CONTRATADA:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME / CNPJ Nº. 20.365.863/0001-70. **REPRESENTANTE:** DAVI FERNANDES SOARES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 019.037.263-01.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:AC1E1D3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46.2022

PORTARIA Nº 46/2022 Aratuba, 01 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir a Sra. **FRANKELINE PEREIRA ABREU** das atividades técnicas de Enfermagem junto a Sociedade Hospitalar Pe. Dionísio - SHPD.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:63F78099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47.2022

PORTARIA Nº 47/2022 Aratuba, 01 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. **HARMILLA HÁDILLA PAZ PAIVA** como responsável pelas atividades técnicas de Enfermagem junto a Sociedade Hospitalar Pe. Dionísio, enquanto perdurar a Requisição Administrativa nos termos do Decreto nº 021/2017 de 09/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1A543BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48.2022

PORTARIA Nº 48/2022Aratuba, 09 de março de 2022.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **14/03/2022** a Servidora **TELMA DA ROCHA SANTOS** Matrícula nº 160210-1, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **1998 a 2003**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AD889A52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Aratuba, por meio da Presidente da Comissão de Licitação, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE ARATUBA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 33/2022***,* com data de abertura marcada para o dia 29 de Março de 2022 às 10h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, N° 304, Centro, Aratuba - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: aratubalicitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Aratuba – CE.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Presidente, em 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4FC843B4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL

O Município de Aratuba, por meio da Pregoeira Oficial, torna público **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022 – PE/SRP**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEIXES E PÃES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA POR OCASIÃO DA "SEMANA SANTA" AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO AS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ARATUBA,** a partir do dia 11 de Março de 2022 ás 14:00h através do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciara os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 23 de Março de 2022 as 14:00hs. a partir das 14:00hs do dia 23 de Março de 2022 dará início a abertura das propostas em seguida as 14:30 a formalização dos lances e documentos de habilitação. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Júlio Pereira, nº 304, Centro, CEP 62.672.000, Aratuba/Ce, endereço eletrônico: aratubalicitacao@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 10 de Março de 2022.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D6C2B304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/001-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021/001-01.*** *RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/001 - DUG. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME,** CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 02/03/2022 a 02/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima CPF Nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA - ME** o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, com CPF nº 814.644.013-49.

Aratuba, 02 de Março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:32876A3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO ***CONTRATO Nº 2021/001-04.*** *RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/001 - DUG. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME,** CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 02/03/2022 a 02/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Francisco Wescley Gomes Santos CPF Nº 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA - ME** o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, com CPF nº 814.644.013-49.

Aratuba, 02 de Março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6E1E1A3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/001-03

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021/001-03.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/001 - DUG. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME,** CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 02/03/2022 a 02/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza CPF Nº 806.541.773-68 e pela empresa CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA - ME** o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, com CPF nº 814.644.013-49.

Aratuba, 02 de Março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CAD3B693

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/001-02

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO **CONTRATO Nº 2021/001-02.** RE*FERENTE **A TOMADA DE PREÇOS nº 2021/001 - DUG. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APLICAÇÃO DE MATRIZES DE BUSCA, OBJETIVANDO PROMOVER GOVERNANÇA NOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS E DIMINUIR OS RISCOS ATRAVÉS DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **PARTES:** Município de Aratuba/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **G&T CONTROLLER LTDA - ME,** CNPJ Nº. 10.548.533/0001-66. **OBJETIVO DO ADITIVO**: Prorrogação de prazo contratual. **FUNDAMENTO LEGAL**: Cláusula quinta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA**: 02/03/2022 a 02/03/2023. **ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS**: CONTRATANTE: Sr. Josenir Filho Rodrigues Vitor CPF Nº 953.519.653-72 e pela empresa CONTRATADA: **G&T CONTROLLER LTDA - ME** o Sr. José Cláudio Falcão Nobre, com CPF nº 814.644.013-49.

Aratuba, 02 de Março de 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:28F09C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As Secretarias abaixo citada, torna público o extrato dos Instrumentos Contratual de nº **2022.03.10.1, 2022.03.10.2, 2022.03.10.3 e 2022.03.10.4,** resultante da CARTA CONVITE n.º 2022.02.21.2**.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	04.122.0037.2.005
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
SECRETARIA DE SAUDE	10.301.0171.2.012
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
VANDERLANE ABRANTE DE LIMA - ME	R$ 100.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: contados a partir da data da assinatura do contrato Até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: VANDERLANE ABRANTE DE LIMA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 10 de março de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F9268261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

A Secretaria abaixo citada, torna público o extrato do termo de Aditivo Contratuais de nº **2021.10.07.1,** resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **2021.08.30.1.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea D da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0235.2.035.0000
Totalizando um valor global de **R$ 80.593,26** (oitenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)	

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA PELA CONTRATADA: BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas da Secretaria citada acima.

Arneiroz – Ce, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:0A5EC452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICIO Nº 2022.02.11.1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE AJUSTE N° 79/2021 – SESA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARNEIROZ, JUNTO AO FUNDO DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **LICITANTE VENCEDOR:** a empresa **GUARAUTOS VEICULOS E PEÇAS LTDA** pelo valor global de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). **ADJUDICO** a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores – **RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA** – Pregoeiro Oficial do Municipio de Arneiroz/CE.

Data da Adjudicação: 10 de Março de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Pregoeiro Oficial do Municipio de Arneiroz/CE

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:589AC0B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:549D00D6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - PSF'S

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes aos PSF´S do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 210.720,00 (duzentos e dez mil setecentos e vinte reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:47416600

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Média e Alta Complexidade do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 411.280,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7246B326

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - ENDEMIAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Endemias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 44.088,00 (quarenta e quatro mil oitenta e oito reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E72C732D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.13.2

Aviso de Prosseguimento – Concorrência Nº 2022.01.13.2.A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Nº 2022.01.13.2, cujo objeto éaContratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Hospital Geral Nossa Senhora das Dores do Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:15 de março de 2022 às 09:00hrs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de março de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO–
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9CF6E95D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.10.2.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Atenção Especializada em Saúde e implantação do Programa Pacto Pela Aprendizagem no município de Assaré/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde e Educação do Município.**Início de acolhimento das propostas**: 14 de março de 2022 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**24 de março de 2022 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**24 de março de 2022 às 09:30 - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de março de 2022 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:95B6C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 111.192,00 (cento e onze mil cento e noventa e dois reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:41B59BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 48.064,00 (quarenta e oito mil sessenta e quatro reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:750ADA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finaças e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 32.072,00 (trinta e dois mil setenta e dois reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:65F9529B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 51.112,00 (cinqüenta e um mil cento e doze reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CB60543E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 742.032,00 (setecentos e quarenta e dois mil trinta e dois reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8D7205E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.10.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.10.1A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.03.10.1.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de pavimentação asfáltica e sinalização sobre base de solo compactado, na estrada que liga as localidades de Andresa a Amaro, Zona Rural do Município de Assaré/CE nos termos do Contrato de Financiamento nº 0603043-DV 80,celebrado com a União Federal, através doPrograma de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA,junto à Caixa Econômica Federal - CEF,conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 13 de Abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 10 de Março de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9A3EED6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.02.01

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.02.01

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.02.01.**Partes:**o Município de Assaré e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.**Objeto:**Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 10 de setembro de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA RUA PINTO MADEIRA, DISTRITO DO AMARO, MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo para fins de pagamento dos serviços prestados.**Signatários:**JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Allamo Edgar Fernandes Rolim,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:61B91977

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 190.400,00 (cento e noventa mil quatrocentos reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:14507A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 971.440,00 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5788BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.27.1

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.27.1

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

2021.01.27.1.**Partes:**O Município de Assaré e o**LOCADOR**CICERO RODRIGUES PAIVA.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. GENTIL BRAGA, SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do**art. 3º da Lei nº 8.245/91**.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar Até 30 de abril de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva, José Flávio Onofre Paiva e CICERO RODRIGUES PAIVA,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6C4BB81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 42.144,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:50CBAD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1. - ASSISTENCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 86.232,00 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7854CA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 42.144,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1CFFB1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.23.1 - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.12.23.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total Estimado do Contrato: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil cento e vinte reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,05% (cinco centésimos por cento). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 12 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B90287B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017050204

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E A LOCAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS (COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, ESTOQUE, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DOAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO**

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23E2F9F7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º(OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017.05.26.04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO NUVEM INDEXAÇÃO DE IMAGENS, CONTANDO COM APLICAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021, **ASSINAM**: Cleidemar Lopes da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:931201D2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2021.08.09.07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** NAIANE DE LIMA SILVA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 28 de fevereiro de 2022 a partir de 07/01/2022. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **NAIANE DE LIMA SILVA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F60D87AD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2019.04.02.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADA:** CRISTINA SILVEIRA PIMENTA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ACORDO COM OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA COMPOR AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM FITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS E CREAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original. **VIGENCIA:** 02 (Dois) meses a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: **CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – CONTRATANTE**, e **CRISTINA SILVEIRA PIMENTA - CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B3D3877B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017050202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E A LOCAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS (COMBSTÍVEL, TRANSPORTE, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, ESTOQUE, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DOAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Imaculada Conceição Silveira – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2B5CCBD3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017.05.26.05

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO NUVEM INDEXAÇÃO DE IMAGENS, CONTANDO COM APLICAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, A partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Imaculada Conceição Silveira – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:400C87B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2022 SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 14 de Março de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **23 de Março de 2022** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 10 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7E7DEC0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017050201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E A LOCAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS (COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, ESTOQUE, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DOAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Francisco Marcilio Coelho Brito – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5D633FFB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017.05.26.06

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO NUVEM INDEXAÇÃO DE IMAGENS, CONTANDO COM APLICAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021, **ASSINAM**: Francisco Marcilio Coelho Brito – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:763AA047

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017050203

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO E A LOCAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS SISTEMAS (COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, ESTOQUE, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE DE MEDICAMENTOS E MATERIAL, DOAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Rianna Nárgilla Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:530B5550

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 8º(OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.05.26.07

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA: PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA (NAGEL CONSULTORIA), CNPJ N° 11.282.947/0001-59. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADOS NA DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO NUVEM INDEXAÇÃO DE IMAGENS, CONTANDO COM APLICAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** Até 26 de Maio de 2022, a partir de 30/12/2021. **ASSINAM**: Rianna Nárgilla Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Paulo Nagel Diniz Vieira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0C9CA6E4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2021.06.14.02**. **CONTRATADA**: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. R$59.821,52 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sra. RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA. **DATA DE ASSINATURA**: 06/12/2021, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7F0E088D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.002/2022-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 11 de Março de 2022, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **22 de Março de 2022** ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 10 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:15C605D5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº 04.004/2021- PE SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2021-PE SRP. A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão Central de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de contrato publicado no diário oficial dos municípios do dia 08/02/2022. **Onde LÊ-SE:** VALOR DO CONTRATO **R$ 134.044,20 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO **R$ 132.044,20 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Banabuiú/CE, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:101C962E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria de Nomeação nº 10.03.001/2021, de 10 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular do Edital nº 01/2022 SMS da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE e dá outras providencias."

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular de Edital nº 01/2022 SMS destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARBALHA/CE, ESTADO DO CEARÁ, por meio de contratação temporária assim composta:

FUNÇÃO	NOME	CPF	CARGO
Presidente	Adriana Fernandes Batista de Oliveira	569.841.263.-72	Assessora Jurídica
Vice-Presidente	Antônio Eclésio Modesto Lima	067.699.194-78	Enfermeiro – Diretor da Atenção Primária em Saúde
Membro	Cícero Adriano Sampaio Feitosa	326.841.263-72	Agente Comunitário de Saúde
Membro	Deyse Mônica Queiroz Dias	518.148.893-53	Psicóloga
Membro	Gabriela Ferreira	044.102.913-27	Assessora Jurídica

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de março de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:BC08898C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.10.2 – SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.03.10.2 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.03.10.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados na confecção de Fardamento Escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Barbalha/CE, conforme especificações

apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de março de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0BD7D5E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Francisco Clécio Ribeiro Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:68BEB969

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – O Município de Barbalha/CE, torna público, que no Aviso de Rescisão ao Contrato Referente ao Processo Tomada de Preços nº 2018.05.15.1, corrige-se o nome da Secretaria e do Secretário. Onde se lê: "Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos", leia-se "Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo" Onde se lê: "Arodo de Castro Macêdo", leia-se "Antonio Everardo Garcia Siqueira". Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO EVERARDO GARCIA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D4DB1BF8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa física FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.014,30 (dezenove mil quatorze reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Francisco Clécio Ribeiro Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34D7AC9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2022/FMS/SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2022/FMS/SMS.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o no. 11.740.887/0001-70 unidade orçamentária e gestora de recursos relativos às ações e serviços públicos de saúde municipal, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. **Sheyla Martins Alves Francelino,** torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até o dia 18/03/2022 entre as 08h00 e as 12h00, os pedidos para a **HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CONSULTAS NÃO MÉDICAS ESPECIALIZADAS, CIRURGIAS AMBULATORIAS, EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, TRATAMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM INTEGRADOS NA REDE REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO PRÓPRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)** , tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94 (artigo 25, caput), Lei Complementar nº 141, Lei Federal nº 8.080/90, Portaria de Consolidação GM/MS nº 005/2017, que regulamenta as normas sobre as ações e serviços de saúde, Portaria de Consolidação GM/MS nº 006/2017 que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos do SUS e Decreto nº 7.508/2011 sem prejuízo das demais normas pertinentes.

Barbalha/(CE), 10 de março de 2022.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BEAAE555

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - COMUNICAÇÃO DE RECURSO

SECRETARIA DE SAUDE

Edital Chamamento Público nº 003/2022 - Comunicação de Recurso - A Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Púbico da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa: Instituto de Medicina Diagnóstica do Cariri C2 M. LTDA, inscrita no CNPJ 35.909.748/0001-96, ingressou com Recurso Administrativo junto ao Julgamento da habilitação, referente ao Processo Edital de Chamamento Púbico nº 003/2022. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, na Rua Coronel João Coelho, no 207, Centro –

Barbalha, 03 de Março de 2022.

Barbalha/CE.
ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA FREIRE
Presidente da Comissão.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A01A23A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1 – SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1 – SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.310,40 (vinte e oito mil trezentos e dez reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francisco Clécio Ribeiro Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:45FD6DD7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.03.10.3.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2022.03.10.3. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2022.03.10.3, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados no roçado manual de estradas vicinais em diversas localidades, com rastelamento para herbáceas em diversas localidades na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 29 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de março de 2022,

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5556A80E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.10.1 – SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.03.10.1 – SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2022.03.10.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 14 de março de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com e https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 10 de março de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F03522FE

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.24.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1 - SRP. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de açúcar, café, chá e biscoito para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52.795,00 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Francisco Clécio Ribeiro Cruz.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:745BC671

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO *o Parecer Administrativo da Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária regida pelo Edital nº 01/2022.*
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; **SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS;SECRETARIA DA CULTURA E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** , no uso de suas atribuições

previstas na **Lei Municipal nº 629/2022, de 21 de janeiro de 2022 e Lei Municipal nº 633/2022, de 15 de fevereiro de 2022** (Lei da Contratação Temporária), TORNAM PÚBLICO que a fase de análise documental prevista no item 5.2 ficará prorrogada até o dia **14 de março** de 2022 e o resultado da 1º fase será divulgado dia **16 de março** de 2022.
Por ocasião da prorrogação supracitada, a Fase II – Entrevistas, será realizada nos dias 22 e 23 de de março das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min por ordem de chegada, na sede do prédio do Polo de Convivência Social Vicente Veras, situado à Rua Augusta Veras S/N, Centro – Barroquinha-CE.
RESULTADO PREL. CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA - DIA 16 MARÇO
RESULTADO FINAL CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA - DIA 18 DE MARÇO
ENTREVISTA - DIAS 22 E 23 DE MARÇO
RESULTADO PRELIMINAR - DIA 28 DE MARÇO
RESULTADO FINAL - DIA 31 DE MARÇO

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 10 de março do ano de 2022.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pescas

Secretaria da Cultura

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:4E059AEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.03.001/2022-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** T TAVARES FELINTO E CIA. LTDA, CNPJ nº**.** 32.526.468/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.3/2022-SPS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 601.199,33 (seiscentos e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), referente aos Lotes (I, III e XV). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Thiago Tavares Felinto, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.03.002/2022-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** COMERCIAL R. L. LTDA ME, CNPJ nº. 15.408.077/0001-72. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.3/2022-SPS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 1.736.320,61 (um milhão setecentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais e sessenta e um centavos), referente aos lotes (II, IV, V, VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Murilo Nascimento dos Santos, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.03.003/2022-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, CNPJ nº**.** 10.898.548/0001-54**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.3/2022-SPS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 519.936,03 (quinhentos e dezenove mil novecentos e trinta e seis reais e três centavos), referente aos lotes (VII, VII e X). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Maria Danubia dos Santos Souza, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07.03.004/2022-SPS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da proteção social, justiça, cidadania, mulheres e direitos humanos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72**. CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº**.** 03.443.738/0001-11**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal

nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-01.31.3/2022-SPS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Brejo Santo-Ce. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 545.240,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), referente aos lotes (IX, XI e XII). **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratados**.**

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente Da CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B93FAA3A

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES

Pelo presente, fica notificada a empresa Elison Leite de Figueiredo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.448.615/0001-88 de que na data de 03/02/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0060, aberto em 26/01/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Domingos Moreira Martins - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.151.942/0001-52 de que na data de 03/02/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0059, aberto em 26/01/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Atacadão Terra Santa Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.406/0002-26 de que na data de 11/02/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0058, aberto em 21/01/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Pelo presente, fica notificada a empresa Supermercado São Jorge, inscrita no CNPJ sob o nº 07.537.616/0001-45 de que na data de 24/01/2022 foi decidido pelo recebimento da denúncia referente ao Auto de Infração de nº 0057, aberto em 10/01/2022, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE. Fica concedido também o prazo de **30 dias** para implementação de adequações no estabelecimento, conforme solicitada via defesa do autuado.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:93BC6B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/2022 SELEÇÃO PADIN 2022

EDITAL OO3/2022

A Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e realização do processo destinado a selecionar candidatos para o suprimento dos cargos de **Supervisor** e de **Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**, para execução em 2022.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DA SELEÇÃO

1. Supervisor - Profissionais prioritariamente, professor(a) de nível superior na área de educação e/ou gestão educacional com experiência mínima de 02(anos) anos preferencialmente na Educação Infantil;
Obs.: O Supervisor deve ser prioritariamente lotado na Secretaria Municipal de Educação.
2. Agente do Desenvolvimento Infantil - Prioritariamente professor(a) de nível superior na área da Educação e/ou com nível médio na modalidade Normal, com experiência mínima de 02(dois) anos preferencialmente na Educação Infantil;
Obs.: O ADI deve ser prioritariamente morador do Município e preferencialmente da comunidade onde o Programa está inserido;

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

DO(A) SUPERVISOR(A):
1. Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma, prevendo as ações de planejamento, acompanhamento aos ADI nas visitas e nos encontros coletivos e comunitários, bem como encontros de formação, com a equipe dos ADI;
2. Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Programa: quinzenal com os ADI e bimestral com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
3. Supervisionar as atividades do PADIN, promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa;
4. Elaborar os relatórios de gestão do PADIN, que serão encaminhados mensalmente às CREDE e à SEDUC (Coordenadoria da Educação e Promoção Social - COEPS);
5. Produzir um relatório anual contendo os resultados qualitativos das atividades desenvolvidas, o qual será entregue à COEPS para avaliar e reprogramar as ações, com foco na melhoria do atendimento às famílias;
6. Promover a articulação com as demais Secretarias do município, com as instituições parceiras e comunidade em geral;
7. Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e realizar sistematicamente formações complementares aos ADI de forma a melhor qualificá-los para o trabalho.

DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
1. Realizar Visitas Domiciliares, Encontros de Orientações aos Pais/Cuidadores e bebês e de Convivência e Comunitário, conforme estabelecido na metodologia do Programa;
2. Participar semanal e/ou quinzenalmente do planejamento das atividades com o supervisor;
3.Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados;
4. Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município.
5. Acompanhar e validar a inserção dos dados no Sistema de Monitoramento *online* do Programa;
6. Manter dados atualizados sobre as famílias, crianças e execução do Programa;
7. Elaborar relatórios, ao longo do ano, para compartilhar informações que subsidiarão o trabalho da Seduc e das Credes.

3 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a), para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus à remuneração a uma bolsa de incentivo, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernentes à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, no âmbito do Programa Alfabetização na Idade Certa - MAIS PAIC.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 SUPERVISOR:
a) 40(quarenta) horas semanais com períodos de 08(oito) horas diárias.

4.2 AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
a) 20(vinte) horas semanais, com períodos de 04(quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN.**

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada à rua: Praça da República, 10 centro **5.3** As inscrições ficarão abertas no prazo de 08(oito) dias úteis, no horário de expediente estabelecido pelo Município, no local e data previamente estabelecidos;
5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e a devolução do mesmo, efetuando assim sua inscrição.

6 - DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:
a) 02(duas) fotos 3x4, recentes;
b) Cópias nítidas de Identidade e do CPF;
c) Comprovante de residência**;**
d) Currículo, devendo o(a) candidato(a) anexar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório;
e) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, autenticada, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d deste Edital e apresentação de identidade do Procurador.
6.3 O(a) candidato(a) só poderá inscrever-se para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 7.2, alíneas a, b, c e d, deste Edital.

7 - DAS FASES DA SELEÇÃO
7.1 A seleção para os Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, será realizada de acordo com as seguintes fases:
a) Primeira Fase – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação;
b) Segunda Fase – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.2 Será classificado na Primeira Fase e habilitado para a segunda fase, somente os (as) candidatos(as) habilitados(as) na análise de Currículo. O resultado será divulgado em 18/03/2022.
7.3 Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que atender ao perfil definido para atuar na função para a qual se candidatou.
7.4 O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
7.5 A entrevista realizar-se-á nos dias 22 e 23 de março de 2022, a qual será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que **designará uma Comissão** formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
7.6 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, no dia 24 de março de 2022.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os Currículos (em instrumental específico), serão entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, no período de 14 e 15 de março 2022 deste Município.
8.2 Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30(trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.
8.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a), por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência, no máximo com 60(sessenta) minutos, antes da sua entrevista.
8.4 A não justificativa do(a) candidato(a), implicará na eliminação do mesmo.

9 - TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO
9.1 A prova de títulos é da análise de Currículo que deverá compor o modelo padronizado para todos os candidatos aprovados, conforme anexo II deste edital, os quais deverão constar comprovação (cópias dos títulos em anexo);
9.2 O(a) candidato(a) terá o seu Currículo aprovado quando obtiver soma de no mínimo 37 pontos.
9.3 Serão considerados títulos para a pontuação os cursos, abaixo descriminados:

Limitando-se a 02(dois) cursos:
· Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação;
· Certificado de Especialização em Educação Infantil;
· Certificado de Especialização em Educação Especial;
· Certificado de Especialização em Psicopedagogia.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____10 PONTOS
· Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64(sessenta e quatro) horas, limitando-se a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 10 PONTOS
· Curso de especialização e/ou pós-graduação na área do magistério, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, limitando-se a 01 (um) curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS
· Experiência de trabalho no exercício do magistério, mínimo de 12 meses, sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) anos de atuação, 01(um) ponto por ano.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____ 05 PONTOS
· Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), sendo que para registro de pontos, será limitado até 05(cinco) participações, 01 (um) ponto por evento.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____05 PONTOS
· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos, sendo 02(dois) pontos por curso.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____4 PONTOS
· Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA _____02 PONTOS

10 – LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação em observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por uma Formação para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, que não forem convocados(as), formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município.

10.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de reserva.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa, implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
11.2 O presente edital corresponde ao período de 28 de março até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou renovado por norma posterior.
11.3 Os casos omissos nesse Edital, serão resolvidos pelo titular desta pasta.
11.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariús, 10 de março de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1.Período de inscrição	14 e 15 de março
2. Análise de currículos	16 e 17 de março
3. Divulgação da lista com nomes dos(as) candidatos(as) Pré-selecionados(as)	18 de março
4. Realização das entrevistas	22 e 23 de março
5. Divulgação do resultado final.	24 de março
6. Início das atividades de Programa para os(as) candidatos(as) aprovados(as)	28 de março

ANEXO I I
MODELO - CURRICULUM VITAE
OBS: Somente serão consideradas as atividades comprovadas com xerox dos documentos, que deverão ser enumerados de acordo com os itens apresentados no *curriculum vitae*.

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Data e Local de Nascimento:
Nacionalidade:
Endereço atualizado:
Conselho Regional Profissional (nome e número):
2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Graduação (Grau, Instituição, local e data de início e conclusão):
Especialização/Habilitação (Instituição, local, número de horas, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):
Mestrado (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, título da dissertação, orientador, bolsa: agência financiadora e período: dia/mês/ano – inicial e final):
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Cursos na área formação e/ou na área para qual está se propondo atuar (Instituição, nome do programa, conceito da CAPES, área de conhecimento, data de início e término, e período: dia/mês/ano – inicial e final):
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Nome da Instituição/Empresa:
Função:
Data de Admissão:
5. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES:
Local de Trabalho:
Tipo de Atividade Exercida:
Período:

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:C36055BF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Selma da Silva Oliveira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00160, localizado no sítio Mirador, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B32FEC33

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Paulo da Silva Cassimiro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00161, localizado no sítio Baixio do Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:697011D9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Janicleia Pereira de Souza torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00162, localizado no distrito de São Bartolomeu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 09 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:03F688D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pelos Secretários do município de Catunda-CE, Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto, Sr. Osni Rodrigues Ferreira – Secretário de Obras e Serviços Públicos e Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça - Secretário de Saúde, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.03.24.01, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.24.01 - PERP, do município de Pacajus-CE, para aquisição de material de construção diversos, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades do município de Catunda-CE.

FAVORECIDO E VALORES DE CONTRATAÇÃO:

FERNANDES ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.333.439/0001-09, com endereço à Av. Alberto Craveiro, nº 1979, Bairro Boa Vista, em Fortaleza, Estado do Ceará, pelo valor total de R$ 417.258,42 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo: R$ 202.099,36 (duzentos e dois mil, noventa e nove reais e trinta e seis centavos) referentes à Secretaria de Obras e Serviços Públicos; R$ 107.579,53 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referentes à Secretaria de Saúde; e R$ 107.579,53 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) referentes à Secretaria de Educação e Desporto

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas demais alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

Catunda-CE, 09 de março de 2022.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Jean de Abreu Ferreira
Código Identificador:16639DF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 98.280,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1401.04.124.0403.2.080 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GUILHERME KELVYN DA SILVA FREITAS – CONTROLADOR GERAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

GUILHERME KELVYN DA SILVA FREITAS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0BC1D60F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 98.280,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0801.2.037 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4F8F7924

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.01.21.007 - PE - SETAS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.01.21.007 - PE - SETAS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: YBP COMERCIAL LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 103,185,00 (CENTO E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.122.0801.2.037 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINA PELA CONTRATADA: YULLE BATISTA PINHEIRO TEIXEIRA.

CHOROZINHO–CE, 09 DE MARÇO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4E61BB3C

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade nº 2022.03.10.004.IN-SECULT, cujo objeto é Contratação da empresa Ávine Vinny Produções Artísticas Ltda - ME, para apresentação da Banda "Ávine Vinny" nas festividades alusivas ao 35º Aniversário de emancipação política do Município de Chorozinho/CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Favorecido: Ávine Vinny Produções Artísticas Ltda - ME, CNPJ: nº. 20.661.405/0001-88. Valor da Contratação: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Secretário da Cultura e Turismo do Município de Chorozinho e Ratificada pelo Sr. Francisco Fábio Santiago, Ordenador de Despesas.

Chorozinho - CE, 10 de Março de 2022.

FRANCISCO FÁBIO SANTIAGO
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:AF98452E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 107.880,00 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.1202.2.019 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7D35AA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.02.10.012 - PE - SMS** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2022.02.10.012 - PE - SMS** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 156.474,20 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.302.1003.2.033 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO AUGUSTO ALENCAR ROLIM.

CHOROZINHO–CE, 09 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C885AEF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 107.880,00 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.1001.2.029 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA - SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C348A887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 93.480,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1701.09.272.0901.2.096 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FFCEB45D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ADENDO

O Município de Chorozinho-CE, através da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o ADENDO referente a Tomada de Preços nº 2022.02.23.016-TP-SEAGRI, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, com fornecimento de mão de obra e material destinada a atender as necessidades das unidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho-CE, o qual trata da inclusão de planilhas orçamentárias entre outras. Considerando a alteração nas propostas, o prazo de recebimento e abertura dos envelopes será 29 de março de 2022, às 9:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na sala da CPL, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 10 de março de 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:9980DCC3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.03.04.008 - DL - SDE** proveniente do Processo de Dispensa de Licitação n.º **2022.03.04.008 - DL - SDE** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO BALCÃO NO SEBRAE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, LOCALIZADO NA AV. RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO, Nº 470 - CENTRO - CHOROZINHO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O INCISO X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS CONSEQUENTES ALTERAÇÕES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1601.08.244.0802.2.048 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA KÁTIA HOLANDA ARAÚJO.

CHOROZINHO–CE, 07 DE MARÇO DE 2022.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Desenvolvimento Econômico (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:80421A1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2022.01.24.009 - TP - DIV** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2022.01.24.009 - TP - DIV** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S.S - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 107.880,00 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0407.2.010 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

CHOROZINHO–CE, 03 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretario de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F689A22D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2017.03.20.025 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **10º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, I FERNANDES BARBOSA EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 04 (quatro) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 24 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4FCCCF47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Esporte** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Tomada de Preços nº 2022.03.07.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA REFORMA DA QUADRA DA SEDE, CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA LOCALIDADE DE ANDRADE, VAZANTE, SÍTIO CAMPOS E SEDE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ - CE, CONFORME PT nº 1022580-15/2014** – Data de Abertura: **29/03/2022** – Horário: **08H30M** – Local de Realização da Licitação: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links https://www.croata.ce.gov.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:9C948484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-009/2022-SESA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGENS - EM VIRTUDE DO PROCESSO ANTERIOR DESERTO, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS PELA PREFEITURA DE ERERÉ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:08AF0C94

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP: PE 2022.004.03.03.001-SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 005/2022 – SESA**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **EMPRESA: J & G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: **05.283.263/0001-79**, COM O VALOR GLOBAL DO LOTE I DE **R$ 2.247.515,60 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DA SAÚDE (CONTRATANTE)**, **MÁRCIO COSTA FORTI - J & G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CONTRATADO)**. A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D3467619

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP: PE 2022.004.03.03.002-SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **PE – 005/2022 – SESA**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **EMPRESA: MAXX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: **05.199.870/0001-55**, COM O VALOR GLOBAL DO LOTE II DE **R$ 150.726,00 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022. **VIGÊNCIA –** 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS: JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DA SAÚDE (CONTRATANTE)**, **MAXX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - MAXX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CONTRATADO)**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9995C9AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.01.31.1.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que no Aviso de Julgamento referente à Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombado sob nº 2022.01.31.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2909, de 10 de março de 2022, página 37, **ONDE SE LÊ:** "**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório", **LEIA-SE:** "**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.14 do Edital Convocatório; e **RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI,** por descumprimento às alíneas "a" e "c" do item 3.2.13 do Edital Convocatório". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 10 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:289834F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de FRECHEIRINHA torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o n.º **PMF-22031101-TP,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA MALHA VIARIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** A sessão de abertura será realizada às **09h00min** do dia **30 de março de 2022,** na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, CEP.: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Fone: 0XX(88) 3655-1200.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:061ACBF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.02/2022 – PE SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de março de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0703.02/2022 – PE SRP,** com fins a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINARIO, MATERIAL FARMACOLOGICO E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:621C1DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2022

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **24 de março de 2022**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0703.01/2022,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS, MOTOS, CARROS E MÁQUINAS PESADAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:28BB18AA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 002/SAAMAP/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao o Sr. **RAIMUNDO PEREIRA VASCONCELOS**, RG: 02691965051, CPF: 723.232.303-44, Motorista D da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca - SAAMAP, (MEIA) Diária no valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 11 de Março de 2022, para tratar de interesses do município na Secretaria do Meio Ambiente -SEMA, Av. Pontes Vieira, 2666 (próx. à Assembleia Legislativa) e ao Parque Estadual Botânico, em Caucaia – Rodovia CE 090, km 3 (próximo à rotatória da PRE). Para Recolhimento de Material para a Festa anual das Árvores, material de mídia e 200 Mudas de Árvores Nativas que tratar de interesses do município, através da secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE GROAÍRAS/CE, em 09 de Março de 2022.

ELCINEI OLIVEIRA BARRETO
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8B34E08F

SECRETARIA DA AGRICULTURA, AQUICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/SAAMAP/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao o Sr. **RIVAS YAMAGHAMI XIMENES MATOS**, RG: 96031106913; CPF: 626.627.753-00 - Diretor de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca desta Secretaria no Município de Groaíras, (MEIA) diária no valor de R$ 90,00 (Noventa Reais) para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 11 de Março de 2022, para tratar de interesses do município na Secretaria do Meio Ambiente-SEMA, Av. Pontes Vieira, 2666 (próx. à Assembleia Legislativa) e ao Parque Estadual Botânico, em Caucaia – Rodovia CE 090, km 3 (próximo à rotatória da PRE). Para Recolhimento de Material para a Festa anual das Árvores, material de mídia e 200 Mudas de Árvores Nativas que tratar de interesses do município, através da secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE GROAÍRAS/CE, em 09 de Março de 2022.

ELCINEI OLIVEIRA BARRETO
Secretário de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EC935992

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 054/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 11 de março de 2022, para transportar a paciente Tereza Rodrigues Santos para Hospital das Clinicas, no município de Fortaleza - CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 10 de março de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5F0F47B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Secretária/Ordenadora de despesas da secretaria de Saúde – Processo Originário: Chamada Pública Nº 22.02.22/2022-CH-SESA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, bairro centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitação – Data de Abertura: 14/03/2022 – Horário: 09H00M – Secretária de Saúde: Ana Maíra Ximenes Oliveira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:69C0FE40

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE OBJETO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE –Título: AVISO DE ERRATA DE OBJETO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/240222/01/SEPLAF – Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do município de Guaraciaba do Norte/CE – ITENS DESERTOS – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380- 000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNP J=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 23/03/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BF257587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº55/2022

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício N° 40/2022 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José e Boletim de Ocorrência Nº 458 – 271 / 2022 direcionado a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria Municipal N° 181/2021, de 17 do mês de Agosto de 2021, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar o fato exposto em Ofício N° 40/2022 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José e Boletim de Ocorrência Nº 458 – 271 / 2022.

Art. 2° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada quando as circunstâncias exigirem.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3° - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 09 dias do mês de Março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:913038AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2022 – GP 07 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CEARÁ

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **AYLA MARIA CABRAL RABÊLO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 07 de Março de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:3623F2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2022 – GP 07 de Março de 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA - CEARÁ

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **AYLA MARIA CABRAL RABÊLO**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., 07 de Março de 2022.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:08DAC3EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icó, através da Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

Unidades Administrativas: SECRETARIA DA SAÚDE, GABINETE DA PREFEITA; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS; CENTRO DE OPERAÇÕES DO TRÂNSITO – COTRAN; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO; SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA; CONTROLADORIA GERAL; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 784.885,16 (setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Contratados: A.C. COMERCIO DE PAPEIS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, através de seu representante legal, a Sra. ANA CAROLINA GUIMARAES VIDAL. COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA, através de seu representante legal, o Sr. RENATO SANTANA PEIXOTO.

Assinam pelo Órgão Gerenciador: o Ordenador de despesas, Helder Lucas Lima Da Cruz.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 07 de janeiro de 2022 .

Icó/CE, 07 de janeiro de 2022.

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas Dasecretaria da Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A39B3F9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, **CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. Contratada: **PLANUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA - CNPJ sob o Nº. 24.071.522/0001-42.** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II e da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Carta Convite N.º **CC-2019.02.11.01-CAM/IGUATU-CE**. Objeto: *Contratação de Empresa com objeto social compatível para executar os serviço de Assessoria Técnica Administrativa e Consultoria Contábil e Financeira, junto a Câmara Municipal de Iguatu-Ce.* Data de Assinatura do Aditivo: **08/03/2022**. Da Vigência: **De 08/03/2022 a 08/03/2023**. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO** - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / **ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO** - Representante Legal da Empresa, respectivamente Contratante e Contratado. Iguatu-Ce, em 08 de Março de 2022. **JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO** – Presidente da CPL/CMI.

Iguatu, Ce em 08 de Março de 2022

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8A5D9647

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Contratante: Câmara Municipal de Iguatu-CE, **CNPJ Nº. 05.716.089/0001-00**. Contratada **IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA - ME - CNPJ sob o Nº. 00.682.107/0001-67.** Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas Alterações Posteriores: Dispensa de Licitação N.º **DL-2021.02.18.01-CAM/IGUATU-CE**. Objeto: ***Locação de imóvel localizado na Rua Santos Dumont, n° 522, Centro - Iguatu - CE, para funcionamento do Arquivo Morto da Câmara Municipal de Iguatu***. Data de Assinatura do Aditivo: **25/02/2022**. Da Vigência: **De 25/02/2022 a 25/02/2023**. Do Foro: Comarca do Município de Iguatu. Signatários: **Francisca Eliane Braz de Carvalho** - (Câmara Municipal de Iguatu-Ce) / **Maria Nair Moreira Silva** - Representante Legal da Empresa, respectivamente Contratante e Contratado. Iguatu-Ce, em 25 de fevereiro de 2022. **JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO** – Presidente da CPL/CMI.

Iguatu, 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7438C8FB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública - FUSPI. Convocação. Pregão Presencial 2022.01.27.01-PMI/FUSPI. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria na Execução Contábil e de Acompanhamento da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunais de Contas e demais Órgãos da Administração Pública, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme **Item 15.1** do edital. **Empresa: 01. LJ MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.665.581/0001-16 (Vencedora do LOTE ÚNICO). **Edital 15.5:** A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, (...) ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce e será descredenciada do registro de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 10 de Março de 2022.

ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS –
Superintendente da Fundação de Saúde Pública de Iguatu.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4DD72F4E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.15.03-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.02.15.03-PMI-SECES - A Secretaria de Educação do Municipio de Iguatu, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **11/03/2022 até o dia 31/03/2022**, a partir 09h00min, estará recebendo documentação para credenciamento referente a Chamada Pública acima numerada, cujo objeto é a **contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, da agricultura familiar correspondente no mínimo 30% (trinta por cento) do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por parte do FNDE**. O Edital se encontra no site da Prefeitura, TCE ou na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu-Ce, 10 de março de 2022.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9BE8F02B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Governo, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a pessoa física: **Francyêuller Pereira de Menezes**, com endereço na Rua Manoel Alexandre, nº 995, Bairro Prado, CEP 63.502-150, Iguatu-CE, inscrita no CPF sob o nº 072.547.693-10, neste ato representado pelo senhor **Francyêuller Pereira de Menezes**, proprietário, portador(a) do CPF sob o n° 072.547.693-10, a realizar conforme discrimina: **Fundamento Legal:** Licitação Dispensável nº 2022.02.15.02-PMI/SEGOV, e art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizado pelo Decreto Federal 9.412 de 18 de junho de 2018. **Contrato n°:** 2021.02.17.03-PMI/SEGOV. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90. **Objeto:** Contratação de serviço de colagem de outdoor, para publicidade de informações das ações realizadas no município, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo – SEGOV do município de Iguatu-ce. Conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Contratual: R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais). **Data de Assinatura: 17** de fevereiro de 2022**. Vigência:** 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato. **Dotação Orçamentária nº 0201-04.122.0002.2.002** e Elemento de Despesa **n° 3.3.90.36.00**. **Signatária:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti (Secretário de Governo).

Iguatu-Ce, 17 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1CEBB450

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua João Lourenço Colares, nº 50, Bastiana, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.685/0001-57, neste ato, representado pela senhora Rafaela Martins de Souza, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob o nº 059.764.173-02, como a seguir discrimina:

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 2020.12.10.02-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **Contrato:** 2021.02.26.01. **Objeto:** contratação para serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria de Saúde deste município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços de pintura, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marcenaria, carpintaria, impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas Tabelas Unificadas da Seinfra – tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, conforme condições e especificações contidas no edital. **Prorrogação:** por mais 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 30 de dezembro de 2021. **Vigência:** De 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022. **Dotações Orçamentárias:** nº 0601-10.122.0004.**1.010** (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde); 0601-10.301.0005.**1.011** (Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde); 0601-10.302.0008.**1.012** (Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Especializadas) e **Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações). **Signatário**: Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal). Em 30 de dezembro de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B08B6FC5

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 107/2022 – SEGAB

IGUATU – CEARÁ, EM 09 DE MARÇO DE 2022.

Ao:

Prezado Senhor,
FRANCISCO MARCELO SOARES LIMA
Gerente Geral
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA – GOVERNO – TIPO CONJUNTA.

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, nas **CONTAS CORRENTES – GOVERNO: 19.750-5; 27.652-9; 29.016-5; 41.131-0**, pertencentes à Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI, cadastradas no CNPJ Nº: 41.339.201/0001-03:

I – REPRESENTANTES AUTORIZADAS:
1 - Nome: Ana Laura Teixeira Araujo dos Reis - CPF Nº: 618.423.543-53
Cargo: Superintendente da Fundação de Saúde Pública - FUSPI.
2 - Nome: Silvana Maria Bitu Bezerra, CPF Nº: 465.384.293-00.
Cargo: Tesoureira da Fundação de Saúde Pública - FUSPI.

II – PODERES:
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Liberar Arquivos de Pagamentos.

III – DA PUBLICIDADE:
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:429AA66A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 380/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS**, inscrita no 618.423.543-53, e RG Nº: 2006029054966, do cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Saúde Pública – (FUSPI) – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:55CF64EE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 566/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM**, inscrito no CPF Nº: 337.595.372-00, e RG Nº: 2001029006464, do cargo de provimento em comissão de Superintendente do SAAE – código – CDS-1, com lotação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A5240336

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 565/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 740.033.303-82 e RG Nº: 274235893, matrícula Nº: 00061151, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:19A951CE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 564/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO**, inscrito no CPF Nº: 649.168.803-82 e RG Nº: 3284421-98, matrícula Nº: 00062195, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:06708411

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 245/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 639.902.453-68 e RG Nº: 324571497, matrícula Nº: 00061155, do cargo de provimento em comissão Secretário de Desenvolvimento Agrário – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5A122365

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 244/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF Nº: 042.021.293-00 e RG Nº: 2007029115815, matrícula Nº: 00062619, do cargo de provimento em comissão Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B121EE97

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 243/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284, matrícula Nº: 00061157, do cargo de provimento em comissão Secretário de Gabinete – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:01A1EF06

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 242/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município

de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, inscrita no CPF Nº: 392.519.003-10 e RG Nº: 2006009167714, matrícula Nº: 00061711, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4B9FEBF9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 241/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA SHEILA ALCANTARA PALACIO**, inscrita no CPF Nº: 140.252.908-20 e RG Nº: 2009099107672, matrícula Nº: 00061158, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Fazenda Municipal – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:24AEFEBA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 240/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, matrícula Nº: 00062257, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1C647A59

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 239/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 172.473.653-15 e RG Nº: 2005099008639, matrícula Nº: 00061165, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Articulações Políticas e Relações Institucionais – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – SEAPI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6FAEFA43

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 238/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSÉ MARCIANO LOPES ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº: 548.355.503-15 e RG Nº: 203382591, matrícula Nº: 00061164, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Públicos e Conservação – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A6431179

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 237/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA**, inscrito no CPF Nº: 735.174.703-25 e RG Nº: 2003029055186, matrícula Nº: 00061150, do cargo de provimento em comissão Secretário de Infraestrutura – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:259640E1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 236/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **GABRIEL UCHÔA ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 018.163.873-80 e RG Nº: 2000029228086, matrícula Nº: 00061154, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Esporte – SESPORTE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:D362353F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 235/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00 e RG Nº: 20020290045, matrícula Nº: 00061149, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AF9986E7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 234/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº: 261.589.813-20 e RG Nº: 2176381, matrícula Nº: 00061176, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:95D79808

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 233/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA**, inscrito no CPF Nº: 228.325.643-72 e RG Nº: 20074860296, matrícula Nº: 00062087, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6AF712D6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 232/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DANIEL GOUVEIA FILHO**, inscrita no CPF Nº: 425.680.483-87 e RG Nº: 189643490, matrícula Nº: 00061153, do cargo de provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral do Município – código CDS-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8CA856FE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 231/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **CAMILLA ARAUJO BRAZ**, inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG Nº: 374216459, matrícula Nº: 00062053, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, que responde pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**.

Art. 3º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, que responde pelo **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 4º - REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, que responde pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Art. 5º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1ED57245

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 383/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **SILVANA MARIA BITU BEZERRA**, inscrita no 465.384.293-00, e RG Nº: 2004002070298, para exercer o cargo de provimento em comissão de Tesoureira da FUSPI – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2850BA9B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 382/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ANA LAURA TEIXEIRA DE ARAÚJO DOS REIS**, inscrita no CPF Nº: 618.423.543-53, e RG Nº: 2006029054966, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Saúde Pública – (FUSPI) – código CDS-1, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:DE50CF26

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 275/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **VENÂNCIO JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 639.902.453-68 e RG Nº: 324571497, para exercer o cargo de provimento em comissão Secretário de Desenvolvimento Agrário – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SEDA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:30C8FF88

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 274/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **RAFAEL FRANCELINO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF Nº: 042.021.293-00 e RG Nº: 2007029115815, para exercer o cargo de provimento em comissão Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana – SETRAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C3755A4C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 273/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA**, inscrito no CPF Nº: 058.063.953-32 e RG Nº: 20080449284, matrícula Nº: 00061157, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3A3D5C4D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 272/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES**, inscrito no CPF Nº: 392.519.003-10 e RG Nº: 2006009167714, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:357B11CA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 271/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA SHEILA ALCÂNTARA PALÁCIO**, inscrita no CPF Nº: 140.252.908-20 e RG Nº: 2009099107672, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Fazenda Municipal – código CDS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5EDB959A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 270/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES**, inscrito no CPF Nº: 886.244.553-91 e RG Nº: 96002216099, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade – SHD
.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4702253B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 269/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA**, inscrito no CPF Nº: 172.473.653-15 e RG Nº: 2005099008639, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Articulações Políticas e Relações Institucionais – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – SEAPI.
.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6BFF8F7C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 268/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ MARCIANO LOPES ALMEIDA**, inscrito no CPF Nº: 548.355.503-15 e RG Nº: 203382591, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Serviços Públicos e Conservação – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:26DE40FA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 267/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA**, inscrito no CPF Nº: 735.174.703-25 e RG Nº: 2003029055186, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Infraestrutura – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:755F1ED3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 266/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **GABRIEL UCHÔA ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 018.163.873-80 e RG Nº: 2000029228086, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte – código CDS-1, com lotação na Secretaria do Esporte – SESPORTE.
.
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:975625B0

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 265/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI**, inscrito no CPF Nº: 228.550.173-00 e RG Nº: 20020290045, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:ACAA1E06

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 264/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES**, inscrito no CPF Nº: 261.589.813-20 e RG Nº: 2176381, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6444CC98

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 263/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA**, inscrito no CPF Nº: 228.325.643-72 e RG Nº: 20074860296, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EBA9CDC8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 262/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **DANIEL GOUVEIA FILHO**, inscrita no CPF Nº: 425.680.483-87 e RG Nº: 189643490, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador e Ouvidor Geral do Município – código CDS-1, com lotação na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:751B7740

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 261/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária da Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – código CDS-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - DESIGNAR a senhora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - DESIGNAR a senhora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 4º - DESIGNAR a senhora **CAMILLA ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 024.922.973-06 e RG N°: 2018010067-4, para responder pelo **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 5º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:79B6BBB1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 582/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM**, inscrito no CPF Nº: 337.595.372-00, e RG Nº: 2001029006464, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do SAAE – código – CDS-1, com lotação no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:8CF42FDD

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 581/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ANTONIO ALVES DA CUNHA FILHO**, inscrito no CPF Nº: 740.033.303-82 e RG Nº: 274235893, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – código – CDS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil - SPD..

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1FF4DB3C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 580/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO**, inscrito no CPF Nº: 649.168.803-82 e RG Nº: 3284421-98, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B41FBA3D

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 315/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 425.692.063-34, e RG Nº: 1069575-86, matrícula Nº: 00061722, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – código CGS-1, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDET.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E9CECB28

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 316/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, matrícula Nº: 00061501, do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS – 3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B43AF904

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 317/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 019.415.243-03, e RG Nº: 2004029055044, matrícula Nº: 00061734, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Conservação – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AAB11BE9

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 381/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **SILVANA MARIA BITU BEZERRA**, inscrita no 465.384.293-00, e RG Nº: 2004002070298, do cargo de provimento em comissão de Tesoureira da FUSPI – código CDS-3, com lotação na Fundação de Saúde Pública – (FUSPI).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor no ato de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C03E322E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 214/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JOSE BONFIM DA SILVA LAVOR,** inscrito CPF 844.684.243-20 e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 011965, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil– código CGS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:92A0589A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 122/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA,** inscrito CPF 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº: 044425, ocupante de cargo de provimento efetivo de Recepcionista, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:18EE7BF4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 532/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **LUCIANO LOPES DA SILVA,** inscrito CPF Nº: 034.448.293-61 e RG Nº: 2006029056541, matrícula Nº: 061440, do cargo de provimento Secretário Adjunto de Transporte e Logística – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2560DCE1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 550/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **WALTER CHAGAS SOBRINHO,** inscrito CPF 223.408.233-15 e RG Nº: 20083193868 matrícula Nº: 61159, ocupante de cargo de provimento em comissão de Tesoureiro – código CDS-1 com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BB2E38BE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 208/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abil de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Fazenda Municipal – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5C1980A3

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 575/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **WALTER CHAGAS SOBRINHO**, inscrito no CPF Nº: 223.408.233-15, e RG Nº: 20083193868, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro do Fundo Geral, código CDS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0542365C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 574/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, ao servidor **RAIMUNDO NONATO FERREIRA LÓ**, inscrito no CPF Nº: 250.853.498-65, e RG Nº: 296398032, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula Nº 00044195, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 2º - Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:CC459F0B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 573/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando o disposto no art. 3º inciso VIII da Lei Municipal Nº 190 de 01 de abril de 1992,

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - DELEGAR PODERES DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, da Secretaria da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº: 11.979.908/0001-05, vinculado à Secretaria da Saúde a servidora **MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO COSTA**, inscrita no CPF Nº: 171.413.463-68, e RG Nº: 135662387, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Executivo da Saúde – código CDS-3, com lotação na Secretaria da Saúde, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A5549298

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 572/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR**, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20, e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 00011965, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD ao servidor **JOSÉ BONFIM DA SILVA LAVOR**, inscrito no CPF Nº: 844.684.243-20, e RG Nº: 99029043955, matrícula Nº: 00011965, Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:53BF8673

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 571/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, CPF Nº: 034.448.293-61, RG Nº: 20060290565410, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Transporte e Logística – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Transporte e Logística – SETRANS ao senhor **LUCIANO LOPES DA SILVA**, CPF Nº: 034.448.293-61, RG Nº: 20060290565410, Secretário Adjunto de Transporte e Logística, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FDECD252

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 570/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 425.692.063-34, e RG Nº: 1069575-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDET.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDET ao senhor **ARNÓBIO ARAÚJO VIEIRA**, inscrito no CPF Nº: 425.692.063-34, e RG Nº: 1069575-86, Secretário Adjunto do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:114AA92F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 569/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 019.415.243-03, e RG Nº: 2004029055044, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Públicos e Conservação – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Serviços Públicos e Conservação - SESPCON, ao senhor **JOSÉ GILDAIR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº: 019.415.243-03, e RG Nº: 2004029055044, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B2ACEB6F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 568/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA**, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 00044425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Infraestrutura – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, o servidor **ANTONIO RUSVEL POSSIDONIO DE LACERDA**, inscrito no CPF Nº: 141.635.943-53 e RG Nº: 1224744, matrícula Nº 00044425, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de

10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:6C9FFDE2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 567/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Fazenda Municipal – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - DELEGAR COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Fazenda - SEFAM, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função.

Art. 3º - Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, enquanto perdurar a delegação, no valor de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante, de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2022, conforme o art. 74 da Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4C793B16

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ARIANY R DA SILVA - ME - CNPJ sob o nº. 21.939.902/0001-68. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga de gás refrigerante, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE de Iguatu-CE. **Valor total:** R$ R$ 16.565,00 (dezesseis mil quinhetos e sessenta e cinco reais).

Iguatu-CE, em 25/02/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:0BBC22A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ARIANY R DA SILVA - ME - **CNPJ** sob o nº. 21.939.902/0001-68. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga de gás refrigerante, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE de Iguatu-CE. **Valor do contrato:** R$ R$ 16.565,00 (dezesseis mil quinhetos e sessenta e cinco reais). **Da dotação e recursos**: 1501.17.512.0016**.2.110** e 3.3.90.39.00. **Vigência**: até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 03/03/2022. **Do foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Ariany Rocha da Silva – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 03/03/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:75529339

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico** N° 2022.02.21.001-SAAE-SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hipoclorito de cálcio, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – CE. **Tipo:** Menor preço global. A comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 23/03/2022 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 10/03/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:9DEFA77E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de dispensa de licitação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ANA NEUDSA GURGEL QUEIROZ MORENO - ME - CNPJ sob o nº. 02.208.789/0001-04. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material para paisagismo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor total:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Iguatu-CE, em 21/02/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:B6BB3385

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Extrato de Contrato. **Contratante**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, – **CNPJ** nº. 07.508.138/0001-45. **Contratada**: ANA NEUDSA GURGEL QUEIROZ MORENO - ME - **CNPJ** sob o nº. 02.208.789/0001-04. **Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Licitação**: Dispensa de licitação. **Objeto**: Aquisição de material para paisagismo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **Valor do contrato:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Da dotação e recursos**: 1501.17.512.0016**.2.110** e 3.3.90.30.00. **Vigência**: até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciado a partir da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 21/02/2022. **Do foro**: Comarca do Município de Iguatu. **Signatários:** Francisco Aldemir Alves Amorim - (Superintendente) / Ana Neudsa Gurgel Queiroz Moreno – (representante legal), respectivamente contratante e contratado.

Iguatu-CE, em 21/02/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:713B0626

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico de Nº 2021.12.27.01. Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de carimbos e almofadas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **ATA Nº 2022.03.07.01 CONTRATADA: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R$ 31.790,15 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos)**, referente ao **LOTE ÚNICO**. **Data de Assinatura da Ata:** 07 de março de 2022.

Irauçuba/CE, 07 de março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:564F7083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº. 2021.12.27.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2022.03.07.01. Objeto: Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de carimbos e almofadas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Contratada: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R$ 31.790,15 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos)**, referente ao **LOTE ÚNICO**. **Data de Assinatura do Contrato:** 07 de março de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Gabinete da Prefeita e Secretarias de Administração, Saúde, Governo e Planejamento e Finanças. **Assina pela Contratante(Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Hérica Oliveira Pinheiro, Maria Erilene Mota de Souza e Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete; 1901 04 122 0002 2.059 – Secretaria; 2001 04 123 0002 2.061 – Secretaria; 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria; 0506 10 301 0006 2.009 – UBS; 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS; 0506 10 304 0006 2.025 – C. Zoonoses; 0506 10 303 0006 2.023 – CAF; 1501 04 121 0002 2.057 – Secretaria. **Recursos:** Próprio (Fonte 1500000000); Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000). **Elemento/Subelemento de Despesa**: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.16.

Irauçuba/CE, 07 de março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AC0392A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 030 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCINETE MENDONÇA MOTA,** matrícula nº 0811840 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO da servidora pública **FRANCINETE MENDONÇA MOTA,** matrícula: 0811840, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria da Inclusão e Promoção Social.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 10 de Março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E58C591

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

FRANCISCO CLEUTON BRAGA OLIVEIRA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 10 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DB3F9430

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

SILVANEI TEIXEIRA DE SOUSA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 10 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32D155D5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

SILVANEI TEIXEIRA DE SOUSA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 10 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18A8EC23

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

ALDAIR GOMES AZEVEDO

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:

_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 10 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA4D025B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba-Ce, em 10 de Março 2022.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0A0FFE34

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- DIVERSAS SECRETARIAS/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

ANTÔNIO RODRIGUES BRAGA

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO ( ) REPROVADO (X)

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**REPROVADO**_____
Motivos da Reprovação:___Item 4.1.1 – Letra "g" do edital.

HÉRCULES MOTA CAVALCANTE
Presidente

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BASTOS
Membro

STÊNIO ROBSON GOMES DE AZEVEDO
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:339F584E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 020/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador CARLOS EDUARDO PEIXOTO BARROS, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 09 de março de 2022, onde participou de uma Reunião na sede da Superintendência do IPHAN no Ceará, para tratar de assuntos pertinentes à patrimônio histórico e instrução de tombamento no município de Itaiçaba/Ceará

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 08 de março de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:96F0A69C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 021/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 09 de março de 2022, onde participou de uma Reunião na sede da Superintendência do IPHAN no Ceará, para tratar de assuntos pertinentes à patrimônio histórico e instrução de tombamento no município de Itaiçaba/Ceará

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 08 de março de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:A778C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO GM-ARP001/22

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ITAIÇABA/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Governo Municipal de Itaiçaba, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20210614, de 29 de outubro de 2021, da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.1709-001/PMLN, de 13 de outubro de 2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BATERIAS VEICULARES PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.
FAVORECIDOS: VALE CAR COMERCIAL DE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 02.577.520/0001-97; VALOR R$ 437.708,76 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

ITAIÇABA/CE, 10 DE MARÇO DE 2022.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:EA9BFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º SE-TP001/22

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de propostas referenteàTOMADA DE PREÇOS N.ºSE-TP001/22, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA DA EFF DULCINEA GOMES DINIZ, NO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE. EMPRESA VENCEDORA:F P CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**,** Valor global deR$ 244.175,02(duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e dois centavos). *PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:* FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; E LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações no portal de licitações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Presidente da CPL.

Itaiçaba/CE, 10.03.2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:4044658C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº GM-PP005/21.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO do município de Itaiçaba/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PP005/21.10, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP005/21-SRP:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
OBJETO:PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE ITAIÇABA/CE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.99
CONTRATADA:*ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 14.634.195/0001-36;*
VALOR GLOBAL CONTRATADO:R$ 283.239,16 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)*;*
VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Stuart Castro Farias Lima.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS.

ITAIÇABA - CEARÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

FRANCISCO ALDENIZIO OLIVEIRA BARROS
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B28118C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 018, de 07 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 34.570, de 05 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da Covid – 19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDOque, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 7 a 20 de março de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Jaguaretama, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.
§1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
III - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, ressalvado o disposto no art. 12, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
Art. 2ºÉ permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva

individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3ºA liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Jaguaretama.

§1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no §1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Jaguaretama deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, observado o disposto no §10 do art. 11, deste Decreto;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

k) funerárias.

§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§4º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§6º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município de Jaguaretama.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no Município de Jaguaretama:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso III, deste artigo;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:

a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §3º;

b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no §10 do art. 11, deste Decreto;

VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no §10 do art. 11, deste Decreto;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

IX - o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no §10 do art. 11, deste Decreto;
X – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no §10 do art. 11, deste Decreto;
Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleções públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.
Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.
Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.
Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV
Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10 Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §3º.
§2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V
Do passaporte sanitário

Art. 11O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.
§2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado e/ou Município.
§3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:
I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.
§8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§11 Os teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§13 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no §9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Seção VI
Das medidas gerais sanitárias

Art. 12 As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes, inclusive em hotéis:
a) exigência do passaporte sanitário;
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" e "b", deste inciso.

CAPÍTULO III
Das medidas de proteção sanitária

Art. 13 Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
§1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§2º Somente se não sanada a infração na forma do §1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§3ºAlém das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no §2º, do art. 15, do Decreto Municipal n.º 020, de 12 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais
Art. 14 As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15 Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.
Art. 16 Permanecem vigentes a recomendação e os procedimentos previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.
Art. 17 Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 07 de março de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:17444953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PE

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 016/2022-PE, cujo objeto: Aquisição de materiais diversos para formação de Kit Bebê, para distribuição Gratuita, junto Sec. de Assistência Social de Jaguaretama. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 14/03/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 24/03/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 24/03/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 24/03/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 10 de Março de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4043421F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 369/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL 141/2014 DE AGOSTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 014/2022, em 17 de Fevereiro de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera-se a redação do art. 1º, da Lei Municipal 141/2014, de 14 de Agosto de 2014, que entra a vigorar da seguinte forma:

"Art.1º - Fica instituído como DATA BASE para Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Jardim, estado do Ceará. O dia 1º de Janeiro de cada ano, para satisfação do Inciso "X" do Art.37 da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Art.1º, da Lei Municipal 141/2014, de 14 de Agosto de.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 07 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8BCC7524

GABINETE
PORTARIA Nº 0703002/22-GP DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 298/2019, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **CICERA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 2007202154-8 SSPDS-CE e inscrita no CPF nº 055.440.483-47, no cargo comissionado de **Diretora de Departamento**, código **DAS2**, para exercer suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 07 de março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:4F97CDEC

GABINETE
PORTARIA Nº. 0803002/22- GP DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – *Estado do Ceará*, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fatima Feitosa Vieira,** portador(a) do RG nº 2007419918-2 SSPCE, inscrito no CPF nº 056.028.573-62, do cargo de **Coordenador(a) de Gestão**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:40D020C3

GABINETE
PORTARIA Nº. 0803003/22- GP DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Emanuela Basilio de Sousa Leite,** portador (a) do RG nº 2005029044172 SSP/CE, inscrito no CPF nº 029.277.553-96, do cargo de **Coordenador (a) de Saúde Bucal**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:E84F5135

GABINETE
PORTARIA Nº 0803001/22-GP DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **ESPEDITO FIDELES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 4715492 SSP-PE e inscrito no CPF nº 094.005.094-04, ocupante do cargo efetivo de **Professor II**, referente à matrícula funcional nº 0010834, a partir de **08 de março de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 08 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:09D8D4CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
LEI Nº 1.123/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Regulariza a composição do Conselho da Alimentação Escolar - CAE no âmbito do município de Meruoca-CE, conforme as determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município instituirá, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, o Conselho da Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto por 7 (sete) membros titulares, da seguinte forma:
I – Um (01) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – Um (01) representante da entidade de trabalhadores da educação, indicado pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – Um (01) representante da entidade de docentes, indicado pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV- Dois (02) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino municipal, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
V – Dois (02) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§1º O discente só poderá ser indicado e eleito quando for maior de 18 anos ou emancipado.
§2º Preferencialmente, o representante a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado.
Art. 2º - Os membros terão mandato de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, com apenas uma recondução.
Art. 3º - Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido nos incisos II e III do artigo 2º, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação o município realizarão reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
Art. 4º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Meruoca - CAE.
Art. 5º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto Executivo mediante indicações dos segmentos representados.
Art. 6º - Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
Art. 7º - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III, IV e V deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
Art. 8º - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III, IV e V do artigo 2º.
Art. 9º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
§1 O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá (ão) ser destituído (s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito (s) outro (s) membro (s), para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.
§2 Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - Por deliberação do segmento representado;
III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
Art. 10 - Nas hipóteses previstas do artigo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11 - Nas situações previstas no artigo 10º, parágrafo 2, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do

cargo de conselheiro suplente, mantida a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo Municipal, conforme o caso.
Art. 12 - No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do 10º, parágrafo 2º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.
Art. 13 - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013;
II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Prefeitura Municipal, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online; I
V – Enviar a Secretaria Municipal de Educação relatórios mensais das visitas de acompanhamento, realizadas nas escolas;
V - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VI - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei;
VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação antes do início do ano letivo.
§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional municipal e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Art. 14 - O Município deve:
I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Secretaria Municipal da Educação.
Art. 15 - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 16 - Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 14º desta Lei, recomenda- se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.
Art. 17 - O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos, revogando-se as disposições da lei municipal nº 535/2001.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de março de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:F1095E73

GABINETE
LEI Nº 1.124/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERUOCA EM SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Meruoca, nos termos do art. 211 da Constituição Federal e 1988, dos Arts. 11 e 18 da Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e a Lei Orgânica do Município.
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Art. 2º - Integram o Sistema Municipal:
I – a Secretaria Municipal da Educação de Meruoca, como órgão executivo das políticas de educação básica;
II – o Conselho Municipal de Educação, como órgão consultivo, deliberativo e normativo do sistema de ensino;
III – as instituições de ensino fundamental e de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal; e
IV – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, incluindo as comunitárias, confessionais e filantrópicas.
Art. 3º - É da competência do Município:
I – organizar, coordenar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas, considerando os seus projetos pedagógicos;
III – baixar normas complementares e diretrizes para o Sistema de Ensino;
IV – atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil;
V – credenciar, autorizar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI – elaborar o Plano Municipal de Educação sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino estabelecendo coerência com os planos nacional e estadual.
Art. 4º - À Secretaria Municipal da Educação de Meruoca incumbe organizar, executar, manter, administrar, orientar e coordenar as atividades do Poder Público ligadas à educação, velando pela observância da legislação e pelo cumprimento das normas complementares aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, nas instituições que integram a Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 5º - Para efeitos administrativos, o Conselho Municipal de Educação – CME, aqui instituído como órgão normativo do sistema, fica vinculado à Secretaria de Educação, a qual deverá garantir apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação de Meruoca é o órgão consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, acerca dos temas que forem de sua competência, conferida pela legislação.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA, PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 7º - A educação é dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo Único – A educação escolar deverá ser desenvolvida predominantemente, por meio do ensino ministrado por profissionais devidamente habilitados, em instituições próprias.

Art. 8º - O sistema de Ensino de Meruoca/Ceará regido pela legislação vigente tendo por base o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, o qual será ministrado em conformidade com os seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VI – valorização dos profissionais de ensino, garantindo, na forma da lei, plano de cargos, carreira e remuneração para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VII – respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VIII – garantia de padrão de qualidade do ensino;

IX – Formação de seres humanos plenamente desenvolvidos, capazes de compreender os direitos e deveres da pessoa, do cidadão, do estado e dos diferentes organismos da sociedade;

X – valorização da experiência extraescolar do aluno;

XI – preparação dos indivíduos para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, compreendendo que devem utilizar as possibilidades do meio em função do bem comum;

XII – vinculação entre educação escolar, trabalho e as práticas sociais;

XIII – fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional, assim como a preservação, a difusão e a expressão do patrimônio cultural da humanidade;

XIV – currículos voltados para os problemas locais e suas peculiaridades;

XV – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

XVI – respeito ao direito subjetivo do aluno, de se educar e de aprender, na instituição escolar;

XVII – liberdade de organização dos alunos, professores, funcionários e pais, sendo facultada a utilização das instalações dos estabelecimentos de ensino para atividades das associações, condicionada, por escrito, do diretor da respectiva escola;

XVIII – criação de condições e possibilidades para a inserção da diversidade cultural e da equidade social no cotidiano da escola e da sala de aula.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 9º – O acesso à pré-escola (4 e 5 anos) e ao ensino fundamental (6 a 14 anos) é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o ministério público, acionar o poder público para exigi-lo.

§ 1º - compete ao município em regime de colaboração com o estado e com a união:

I – recensear e fazer a chamada pública para matrícula da população em idade escolar para a pré-escola e para o ensino fundamental, incluindo os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – Zelar junto aos pais ou responsáveis pela frequência à escola.

§ 2º O poder público de Meruoca/CE assegurará, em primeiro lugar, o acesso à pré-escola e ao ensino fundamental obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o poder público criará formas alternativas de acesso ao ensino fundamental, independente da escolarização anterior, quando for o caso.

§ 4º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças, a partir de 4 anos de idade na educação infantil e das de 6 (seis) anos no ensino fundamental.

Art. 10 - O dever do município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – Educação básica – em suas duas primeiras etapas – obrigatória e gratuita dos quatro aos quatorze anos de idade organizada da seguinte forma:

Pré-escola: para crianças de 4 e 5 anos de idade;

Ensino fundamental: para alunos da faixa etária de 6 a 14 anos;

II – Educação Infantil gratuita para as crianças de até cinco anos de idade, em centros de educação infantil.

III – Atendimento educacional especializado e gratuito, aos educandos com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino.

IV – oferta do ensino noturno regular, adequado às condições do educando.

V – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidade, garantindo aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI – atendimento ao educando nas duas primeiras etapas da educação básica por meio de programas suplementares de material didático, transporte escolar e alimentação;

VII – padrões básicos de qualidade de ensino definidos pela variedade e quantidades por alunos, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem;

VIII – oferta de vaga, na escola pública, de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência, a toda criança a partir dos quatro anos de idade.

Parágrafo Único – A população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que caracteriza a matricula da pré-escola poderá ser atendida na rede regular que oferta o ensino fundamental observando-se as condições exigidas para o atendimento infantil.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 11 - O sistema municipal de ensino compreende:

I – A Secretaria da Educação de Meruoca;

II – O Conselho Municipal de Educação;

III – As instituições de educação infantil e ensino fundamental mantidas pelo poder público municipal;

IV – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo Único: As instituições de ensino serão independentes entre si, conservando-se, porém, a articulação horizontal e vertical necessária a uma organização que segue as mesmas normas que decorrem dos valores que estão na base da finalidade preconizada para o sistema municipal de ensino.

Art. 12 - A secretaria da educação de Meruoca é o órgão executivo das políticas educacionais no âmbito do município, devendo neste sentido:

I – coordenar o processo de elaboração e/ou revisão do plano municipal de educação – PME;

II – elaborar e executar o planejamento da rede física do sistema de ensino garantindo o atendimento da demanda por escolas, centros de educação infantil com vistas ao cumprimento da legislação no tocante à garantia do direito à educação e à aprendizagem;

III – organizar e manter de forma atualizada, um banco de dados sobre a situação educacional do município;

IV – manter uma interação contínua com os órgãos estadual e federal de coordenação e acompanhamento do ensino com vistas ao fortalecimento do regime de colaboração com vistas a atingir metas estabelecidas pela qualidade da educação.

Art. 13 - O Conselho Municipal de Educação será composto por 15 **(quinze)** membros, sendo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação Básica de Meruoca;

II - 1 (um) representante de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Meruoca;

III - 1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Meruoca;
IV - 1 (um) representante dos Professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Meruoca;
V - 1 (um) representante dos Professores lotados no Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais;
VI - 1 (um) representante dos Técnico-administrativos ou secretários das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Meruoca;
VII - 1 (um) representante dos Professores lotado na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Meruoca;
VIII - 1 (um) representante dos Professores lotado na Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Meruoca;
IX - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores Integrantes da Educação de Meruoca;
X - 1 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município de Meruoca;
XI - 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município de Meruoca;
XII - 1 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura e Obras de Meruoca;
XIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Meruoca;
XIV- 1 (um) representante dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Meruoca acima de 18 anos ou emancipado em cartório;
XV – 1 (um) representante de Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino de Meruoca.
§ 1º - Cada membro titular deverá ter um suplente da mesma categoria representada, que automaticamente:
I - o substituirá nos casos de impedimento de participação nas reuniões;
II - o substituirá nos casos de licença ou de afastamento temporário;
III - o sucederá nos casos de licença ou de afastamento definitivo.
§ 2º - Os representantes serão assim escolhidos por meio de indicação dos seguimentos que estarão representando, que enviaram oficio indicando os seus pares (titular e suplente).
§ 3º - A nomeação dos membros titulares e suplentes do CME será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua indicação ou eleição.
§ 4º - A função de membro do Conselho, não remunerada, é considerada como de interesse público relevante.
§ 5º - Ato do chefe do poder executivo disciplinará condições objetivas para garantir a participação dos conselheiros em todos os eventos necessários ao funcionamento do Conselho.
Art. 14 - O mandato de cada membro do CME terá duração de quatro (04**)** anos**,** permitida uma única recondução.
§ 1º - A partir da aprovação desta Lei, os mandatos em vigor deverão se adequar ao nela disposto.
§ 2º - Nos casos de substituição do Conselheiro do CME, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.
Art. 15 - As competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação ficam assim definidas:
I – zelar pela universalização da educação básica no que compete ao município e pela progressiva extensão da jornada escolar de tempo integral;
II – zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável à educação e ao ensino;
III – estabelecer indicadores de qualidade de ensino para as escolas da rede municipal de ensino e para as escolas privadas de educação infantil;
IV – participar da elaboração e monitoramento do plano municipal de educação a ser aprovado nos termos da Lei Orgânica do Município;
V – deliberar sobre medidas para aperfeiçoar a educação do Município;
VI – estabelecer diretrizes de gestão democrático da rede pública e de participação da comunidade escolar e da sociedade na elaboração de propostas pedagógicas das escolas;
VII – colaborar com o dirigente da secretaria municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do Município;
VIII – acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação pública garantindo a equidade em sua distribuição;
IX - acompanhar a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável, visando a garantir o atendimento integral da demanda;
X – opinar sobre ações ou forma de cooperação entre a união, o estado e o Município;
XI – pronunciar-se sobre as diretrizes orçamentárias da educação do Município;
XII – indicar representantes do CME para outros conselhos colegiados as instituições, desde que demandados;
XIII – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
XIV – autorizar, credenciar e reconhecer os estabelecimentos da rede municipal de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, bem como os da rede privada, quando estes ofertarem exclusivamente a educação infantil;
XV – estimular a participação comunitária no processo educacional;
XVI – elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
XVII – eleger seu presidente, vice-presidente, secretário e os presidentes de câmaras;
XVIII - acompanhar o funcionamento e prestar assistência técnica, quanto aos aspectos pedagógicos, aos Conselhos Escolares, incentivando a participação da comunidade escolar;
XIX - assistir e orientar aos Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
XX - fiscalizar o poder público municipal no cumprimento dos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
XXI – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
Art. 16 - O CME, para o efetivo exercício das competências e atribuições disciplinadas por esta Lei, poderá constituir Câmaras e Comissões Temáticas, definidas no seu Regimento Interno, cuja composição deverá levar em conta a experiência e o conhecimento técnico de seus integrantes, objetivando a realização de estudos detalhados sobre os diversos temas de competência do Conselho.
Art. 17 - Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME) serão escolhidos, preferencialmente, entre pessoas de reconhecida formação pedagógica e cultural, para garantir o assessoramento técnico na área educacional do município
Art. 18 - Imediatamente após a posse, os membros do CME elegerão a sua Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário com mandato de quatro (04) anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo.
§ 1º – O processo de escolha da Diretoria do Conselho dar-se-á por meio de assembleia contando com pelo menos 2/3 dos seus membros.
§ 2º – No prazo de sessenta (60) dias, os membros do CME elaborarão o Regimento Interno.
Art. 19 - Os nomes dos representantes escolhidos para composição do Conselho deverão ser indicados ao Chefe do Poder Executivo, pelas respectivas categorias, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei.
Art. 20 - O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os princípios emanados dos Planos Nacional e Estadual de Educação e terá a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação.
Art. 21 - Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental devem ter como referência o projeto pedagógico das instituições de ensino, elaborados à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), respeitando a diversidade cultural e garantindo a todos o seu lugar e valorização das suas especificidades.
Parágrafo único. Os currículos a que se refere o “caput” deste artigo, devem expressar uma proposta político-pedagógica voltada para o exercício da cidadania, na superação de todas as formas de discriminação e opressão.
Art. 22 - As instituições de ensino municipal organizar-se-ão por diferentes formas de oferta de ensino que proporcionem uma ação pedagógica que efetive a não-exclusão, o avanço continuado, através da garantia do respeito aos ritmos e tempos de aprendizagem de cada aluno, e a construção do conhecimento, através da interdisciplinaridade de forma dinâmica, criativa, crítica, contextualizada, investigativa, prazerosa, desafiadora e lúdica.
Art. 23 - A avaliação escolar resultará de reflexão constante de todos os segmentos que participam do processo ensino-aprendizagem, como forma de diagnosticar e propor a superação das dificuldades, devendo:
I – ser um processo contínuo, cumulativo, permanente, que respeite as características individuais e as etapas evolutivas e socioculturais;

II – ser investigativa, diagnóstica, emancipatória e participativa, concebendo o conhecimento como construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos.
Art. 24 – A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal dar-se-á pela participação da comunidade nas decisões e encaminhamentos, fortalecendo a vivência da cidadania.
Art. 25 – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a lei municipal nº 543/2001 de 03 de novembro de 2001.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de março de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:5731A33B

GABINETE
LEI Nº 1.125/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA MONITORIA "MERUOCA APRENDIZAGENS ATIVAS COM ALUNOS MAIS TEMPO NAS ESCOLAS" NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MERUOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município instituirá o programa de monitoria, que visa a ampliação gradual das atividades escolares da rede de ensino de público municipal através da termologia "MERUOCA APRENDIZAGENS ATIVAS COM ALUNOS MAIS TEMPO NAS ESCOLAS" que tem como objetivo recuperar a aprendizagem dos nossos alunos do da educação básica, que estão voltando as aulas presenciais após o momento pandêmico, bem como assegurar as metas: 1, 2, 4, 5 , 6, 7, 9 do Plano Municipal de Educação (PME 2014-2024) conforme lei municipal nº 899/2015 de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Ficam instituídas bolsas para os monitores do programa que atenderão as necessidades das atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino pública municipal de Meruoca, que será pactuada através da formalização de um Termo de Adesão Monitoria – **TAM**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Meruoca e o monitor.
Parágrafo Único: No TAM constará, obrigatoriamente, o objeto e as condições da prestação de serviço do monitor.

Art. 3º - Para fins desta Lei, entende-se:
I – por Monitores (maior de idade), aqueles que de nível médio ou graduando-se em nível superior em cursos de licenciatura (reconhecido pelo MEC), possam desenvolver atividades de acompanhamento aos alunos com baixos índices em língua portuguesa e matemática (conforme metas 02 e 05 do PME), bem como desenvolvendo atividades: de alfabetização na idade certa, oficinas culturais, práticas esportivas coletivas, projetos cientificas, momentos recreativos junto as crianças, adolescentes e adultos regularmente matriculados na rede de ensino pública municipal e/ou auxiliando no cuidado com as crianças na creche e na pré-escola.
II – Os monitores também poderão acompanhar os educandos na orientação durante a entrada, saída e permanência no veículo escolar, zelando pela segurança, destes, desde o trajeto casa-escola e vice-versa.

Art. 4º - O valor da bolsa monitoria a ser recebido será fixada e regulamentada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo de acordo com Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º - Os monitores poderão atuar na seguinte forma: quinze (15) horas e/ou trinta (30) horas de atividades semanais conforme o disposto no art. 3º e seus incisos, ficando a cargo da Secretaria de Educação de Meruoca realizar sua lotação de acordo com a necessidade da mesma por modalidades: infantil, fundamental e educação de jovens e adultos.

Art. 6º - Os critérios de seleção e acompanhamento dos monitores serão definidos pela Secretaria de Educação de Meruoca, através de Edital de Seleção Pública Simplificada.

Art. 7º - O valor da bolsa monitoria, a ser fixado por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, não caracteriza vínculo empregatício, ou de natureza efetiva entre aqueles bolsistas e o Município de Meruoca.

Art. 8º - As bolsas que trata esta Lei terão duração máxima de 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Terma de Adesão Monitoria – TAM.

Art. 9º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Lei correrão por contas de verbas próprias no Orçamento Vigente, suplementadas, caso necessário, ou ainda por meio de Convênios com Estado ou União.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de março de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:6D28A9D2

GABINETE
LEI Nº 1.126/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Possibilita a contratação mediante processo licitatório de empresas de assessoria jurídica e contábil para prestar consultoria e assessoria a associações sem fins lucrativos no Município de Meruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contratar, mediante processo licitatório, empresas de assessoria jurídica e contábil para prestar consultoria e assessoria às associações sem fins lucrativos no Município de Meruoca.

Art. 2º - A consultoria e assessoria contábil terá como atribuição, dentre outras, a elaboração de demonstração, as receitas e despesas mensais, conciliações bancárias, assim como a transmissão via certificado digital de todas as obrigações fiscais acessórias (DCTF, RAIS, GFIP) e assessoramento na atualização de informações cadastrais juntos aos órgãos de registro (CARTÓRIO/RFB).

Art. 3º - A consultoria e assessoria jurídica destinar-se-á, dentre outras, no auxílio à criação, alteração, cisão, fusão, extinção de associações e na consultoria de programas e atividades associativas de interesse social.

Art. 4º - Farão jus aos benefícios desta Lei, as seguintes associações sem fins lucrativos:
I – associações culturais, desportivas e sociais;
II - associações de produtores familiares;
III - associações de classe, exceto religiosas e partidárias;
IV - associações filantrópicas e em defesa da vida;
V - Associações de consumidores.
Parágrafo único – Não farão jus aos benefícios desta Lei, as associações que fomentem quaisquer tipos de discriminação no tocante a sexo, cor, idade, orientação sexual, nacionalidade, dentre outras.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de março de 2022.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:067DAB5C

GABINETE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o adiamento do Pregão Presencial Nº 1102.01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com abertura prevista para o dia 11.03.2022, às 09:00 horas. Fica adiada para o dia 16.03.2022, as 09:00 horas.

Meruoca-Ce, 09 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:E9E82D96

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2022, cujo objeto é REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA – ME; ÔMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME e F. AIRTON VICTOR – ME. EMPRESAS HABILITADAS: R S M PESSOA EIRELI – ME; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; F. J. DE MATOS NETO – ME e FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS – ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 21.03.2022, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 09 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
PCL.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:D894393F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO 027/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.11.27.001

O Município de Milagres, Estado do Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇO 026/2021, O objeto do presente Edital é a**REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS E DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE, paraABERTURA DO ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**que será realizada no dia 14/03/2022, às 09h:00 (nove) horas na sala de Reunião localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, 200, Centro, Milagres, Ceará.

Milagres/CE, 10 de Março de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:1133D502

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022-SMS NOMEIA COMISSÃO ENTREVISTADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA E MÉDICO APS REFERENTE EDITAL Nº 02/2022-SMS

LIANE EVANGELISTA ALENCAR, Secretária Municipal de Saúde de Mombaça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Municipal Complementar Nº 801/2021, de 9 de abril de 2021 e EDITAL Nº 02/2022-SMS.

RESOLVE:
Art. 1º — Nomear Comissão Entrevistadora do Processo Seletivo para Contratação Temporária o Processo Seletivo para Contratação Temporária de **CIRURGIÃO DENTISTA PSF, CIRURGIÃO DENTISTA CEO (ENDODONTIA) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (EXODONTIA) CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PACIENTES ESPECIAIS), CIRURGIÃO DENTISTA CEO (PERIODONTISTA), MEDICO APS, EDITAL Nº 02/2022-SMS.**

Art. 2º - A referida Comissão é constituída pelos seguintes membros:
1 – **Antonia Raquel Lopes Bezerra** – Coordenadora Epidemiologia;
2 – **Antonia Thayane Lima Santos** – Coordenadora de Imunização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA, 10 de março de 2022

LIANE EVANGELISTA ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1A763E7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2022-IMAMN. OBJETO**: CONTTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR OFICINAS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA FORMAÇÃO DO PROGRAMA INTITULADO "EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL", DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

DE MORADA NOVA, DE ACORCO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, EM ANEXO. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **24.03.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:3061449A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE JULGOU **IMPROCEDENTE** OS RECURSOS IMPETRADOS PELAS EMPRESAS MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28 E ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, DO CERTAME SUPRACITAD. O JULGAMENTO DOS RECURSOS ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:97EDCC2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ANÁLISE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO ANÁLISE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL–RFB DE: PROCESSAMENETO DA GUIA DO FGTS E INFORMAÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP), DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (DIRF), PROCESSAMENTO DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (RAIS), DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRUIOS FEDERAIS (DCTF), BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF), DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. APÓS ANÁLISE MINUDENTE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A COMISSÃO CHEGOU AO SEGUINTE RESULTADO: **EMPRESA HABILITADA:** GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS – EIRELI - CNPJ Nº 26.726.370/0001-02; **EMPRESA INABILITADA**: ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ Nº 10.656.662/0001-78. A COMISSÃO INFORMA QUE, A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:11BF86C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022 - SAÚDE
RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 024/2022, torna público o resultado final, após a Segunda Etapa - Entrevistas.

DENTISTA - ESF		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1	**Emmanuel Augusto Gonçalves**	65

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Ordem	**Nome**	**Pontuação Final**
1	**João Jorge de Souza Neto**	45

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

A Comissão:

MARIA DAIANE FRANÇA DE OLIVEIRA

HYLNARA MORAIS DE BRITO

FRANCISCA LUCIANA DE SOUZA

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:C63604F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE CULTURA** do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº **GM-PE018/21.12**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **GMPE018/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 11 01 13 122 0128 2.073 3.3.90.30.04 1500000000;

CONTRATADA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 1.092,70 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO;

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:38F4E28B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO / SI-TP011/21

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM NA RUA LEONARDO ARAÚJO EM NOVA RUSSAS - CEARÁ*;*

PRAZO: até 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2022 a 01de junho de 2022;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO – Ordenador de Despesas;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORAES EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATADA: Marcio Facundo Moraes – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:CB73BD62

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(A) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO** do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais nº **GM-PE018/21.15**, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **GM-PE018/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO:
07 01 04 122 0142 2.021 3.3.90.30.04 1500000000

CONTRATADA: PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI;

VALOR GLOBAL: R$ 1.092,70 (UM MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

Publicado por:
Francisco Jefferson do Carmo de Castro
Código Identificador:4FBB3184

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PE018/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde, torna pública a RETIFICAÇÃO do Extrato do Instrumento Contratual nº SS-PE018/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENERICOS E ETICOS), DE ‘‘A’’ A ‘‘Z’’, CONTIDOS NAS TABELAS DA ABCFARMA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MANDADOS JUDICIAIS IMPETRADOS CONTRA O MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS /CE, resultante do Pregão Eletrônico nº SS-PE018/2021. ONDE SE LÊ: SS-PE018/2021.1; LEIA-SE: SS-PE018/2021.2. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022; VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:BDE1F27F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - SS-PE018/2021.1

A Ordenadora de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº SS-PE018/21.1, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE018/2021:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS ORIUNDAS DE MANDATOS JUDICIAIS EXPEDIDOS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSO:
- 09.01. 10 122 0018/ 2.039 3.3.90.32.03 /1500100200.

CONTRATADA: SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADRIANO PAULO BORGES GOMES
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS;

Nova Russas-CE, 13 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:CC3AA658

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SAAE-DL15/22

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do SAAE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

EMPRESA: F J REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do SAAE.

Nova Russas/CE, 10 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A8E536DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL15/22:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA/GERENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL, PROJETOS BÁSICOS DE APRIMORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA LAGOA DE DECANTAÇÃO DE ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E DUAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: F J REPRESENTAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATADA: FABIO JUNIOR MELO MESQUITA.

Nova Russas/CE, 10 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DAD16D17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 040301/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 04 de março de 2022, junto ao Gabinete do Deputado Federal Eduardo Bismark, nesta data, para Solicitar uma Emenda parlamentar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aplicar em calçamento na comunidade de Luzilândia em Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:7C2CAE30

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 090301/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Marcione Correia Rodrigues da Silva,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 09 de março de 2022, para solicitar junto ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades, a liberação de uma Praça com Parquinho para a comunidade de Almas em Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:CDA8675C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE PESSOAL TEMPORARIO

Pelo presente Instrumento,
MUNICÍPIO DE PARAMOTI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.963/0001-42, com sede administrativa, situada na Rua Santa

Ana, nº 64 – Bairro: Centro, Paramoti/CE, neste ato devidamente representado pelo Secretário de **EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, **Sr. JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA,** doravante denominado como **CONTRATANTE**, e **TAIS DO CARMO CAVALCANTE BARRETO ,** brasileira, solteira, NUTRICIONISTA, inscrita no CPF nº 064.778.353-39 e portador do RG nº 20080435020, residente e domiciliado na Rua Gonçalo Soares 151-Centro,Paramoti/CE, CEP:62.736-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público para exercer a função de Nutricionista do PNAE, lotado na Secretaria de Educação,Cultura,Esporte e Juventude de Paramoti, localizado à R. Gonçalo Soares, Centro, Paramoti/CE, 62.736-000, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício da função.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais em exercício do mesmo cargo/função.

IV - OS PRAZOS:

O(A) CONTRATADO(A) trabalhará em caráter de excepcionalidade, pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir de 01/03/2022, com previsão de término em 31/12/2022.

V – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O(A) servidor(a) contratado(a) por força do presente contrato estará sujeito(a) aos descontos previstos na legislação pertinente.

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS:

a) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A) – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados junto á secretaria de infraestrutura ou outra unidade vinculada ao Município Contratante.

b) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O(A) CONTRATADO(A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) **CONTRATADO(A).**

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE,** quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – O contratado(a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação, por escrito, de 10 (dez) dias de antecedência.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de qualquer das partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VIII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

IX - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Paramoti/CE, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Paramoti/CE, 01 de Março de 2022.

Município De Paramoti
JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA
CNPJ: 07.711.963/0001-42
Secretário De Educação,Cultura,Esporte E Juventude
Contratante

TAIS DO CARMO CAVALCANTE BARRETO
CPF: 064.778.353-39
Contratado (A).

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura ,Esporte e juventude e **JOSÉ AURINO MADEIRO SILVA**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como NUTRICIONISTA a serem prestados na Secretaria de Educação,Cultura,Esporte e juventude do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (Dez) meses. Signatários: **José Aurino Madeiro Silva e Tais do Carmo Cavalcante Barreto**

Data do Contrato: 01 de Março de 2022.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Paramoti, Ceará, 01 de Março de 2022.

Declaro que fora devidamente afixado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nesta data, no saguão da prefeitura, o **EXTRATO DE CONTRATO** firmado entre a Prefeitura Municipal de Paramoti e **TAIS DO CARMO CAVALCANTE BARRETO**

MARIA DE FÁTIMA SILVA MOTA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:E3888745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.11.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.03.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA 05699257381. **Objeto:** Serviços de lançamento e alimentação em sistema dos processos licitatórios, através da Secretaria de Administração e Finanças de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 11/01/2023. **Signatários:** Diego Ferreira Ângelo e Romário Barbosa de Santana.

Penaforte/CE, 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:E1CC99FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10.05

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.02.05. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa P V ARAÚJO DOS SANTOS. **Objeto:** Serviço especializado na manutenção das centrais e ar condicionados dos prédios e órgãos públicos vinculados à Secretaria de Administração e Finanças de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 10/01/2023. **Signatários:** Diego Ferreira Ângelo e Romário Barbosa de Santana.

Penaforte/CE, 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:2C3BB186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.03.09.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.03.03.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. **Objeto:** Contratação de licença de uso de softwares integrados contendo módulos de licitação para atender a Prefeitura Municipal de Penaforte, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** até 09/01/2023. **Signatários:** DIEGO FERREIRA ANGELO e SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR.

Penaforte/CE, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:34E61C5E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.11.04

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.03.04. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA 05699257381. **Objeto:** Serviços de lançamento e alimentação em sistema dos processos licitatórios, através da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 11/01/2023. **Signatários:** ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO e Romário Barbosa de Santana.

Penaforte/CE, 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:7D37E535

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10.08

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.02.08. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa P V ARAÚJO DOS SANTOS. **Objeto:** Serviço especializado na manutenção das centrais e ar condicionados dos prédios e órgãos públicos vinculados à Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 10/01/2023. **Signatários:** ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO e Pedro Victor Araújo dos Santos.

Penaforte/CE, 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0F8379FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.11.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.03.02. **Partes:** o Município de Penaforte, através da

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA 05699257381. **Objeto:** Serviços de lançamento e alimentação em sistema dos processos licitatórios, através da Secretaria de EDUCAÇÃO de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 11/01/2023. **Signatários:** MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA e Romário Barbosa de Santana.

Penaforte/CE, 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FC37D2BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10.07

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.02.07. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e a empresa P V ARAÚJO DOS SANTOS. **Objeto:** Serviço especializado na manutenção das centrais e ar condicionados dos prédios e órgãos públicos vinculados à Secretaria de EDUCAÇÃO de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 10/01/2023. **Signatários:** MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA e Pedro Victor Araújo dos Santos.

Penaforte/CE, 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:8846E261

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 2022.03.09.02

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.03.08.01. **Partes:** o Município de Penaforte, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MACHADO & SA BARRETO COMERCIO DE PNEUS LTDA. **Objeto:** Aquisição de pneus para atender a demanda emergente da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 12.504,64 (Doze mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência do Contrato:** até 09/05/2022. **Signatários:** MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA e DANIEL DOS SANTOS MACHADO.

Penaforte/CE, 09 de Março de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:407BEE09

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.11.03

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.03.03. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa ROMÁRIO BARBOSA DE SANTANA 05699257381. **Objeto:** Serviços de lançamento e alimentação em sistema dos processos licitatórios, através da Secretaria de SAÚDE de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais). **Vigência do Contrato:** até 11/01/2023. **Signatários:** HELDERSON YURI ALVES LOPES e Romário Barbosa de Santana.

Penaforte/CE, 11 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:FCF223B4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.02.10.06

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2022.02.02.06. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria Municipal de SAÚDE e a empresa P V ARAÚJO DOS SANTOS. **Objeto:** Serviço especializado na manutenção das centrais e ar condicionados dos prédios e órgãos públicos vinculados à Secretaria de SAÚDE de Penaforte/CE. **Valor Total:** R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 10/01/2023. **Signatários:** helderson Yuri Alves Lopes e Pedro Victor Araújo dos Santos .

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:824CBDA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 587, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama, para o decênio de 2022 a 2032, constante no anexo único desta Lei.
Art. 2º. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindoretama possui 4 (quatro) eixos prioritários, sendo eles:
I – Infância e Educação;
II – Infância e Saúde;
III – Infância e Proteção;
IV – Infância e Meio Ambiente.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias a implantação do Plano Municipal pela Primeira Infância, atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, ao 10 de março de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:53023384

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.01

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.11.24.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público que transcorrido o prazo recursal referente às razões sobre o resultado da Habilitação para a Tomada de Preços nº 2021.11.24.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar os serviços de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais do município de Piquet Carneiro-CE, conforme CV 0580/16, Nº do Processo 25100018938201654, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos; resolve que, a sessão para abertura das Propostas de Preços será no dia 16 de março às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro, 11 de março de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5D9231BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2022

O sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a)**José Erenilson Firmino de Sousa**, mat. nº 121935-9, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,**01 (uma) diária(s)**, no valor**R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Iguatú, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 15 do corrente mês, para partcipar do evento TCEduc promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, através da escola de Gestão Pública que promove capacitações em diversas areas da gestão pública.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 10 de março de 2022

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2790C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.11.01

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.11.01
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos que concernem na aferição e previsão dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com relação ao endividamento, capacidade de operação de crédito e limite geral das despesas de pessoal, consultoria de cálculo do PASEP, análise e levantamento de todos os processos de parcelamentos e débitos previdenciários que compõem a dívida fundada do município, consultoria de pendências junto aos CNPJ's vinculados ao ente, análise técnica e auditoria dos tributos federais e informações prestadas à Receita Federal do Brasil, juntamente ao município de Piquet Carneiro-CE. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE. WWW.tce.gov.br e no e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br

Piquet Carneiro, 11 de março de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:3AEF035A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE LICENÇA

A Secretaria do Meio Ambiente de Piquet Carneiro torna pública, a liberação de Licença Simplificada, requerida pelo senhor Lucas Moura do Nascimento, portador de CPF nº 094.371.273-44, para a atividade de bovinocultura, na localidade de Conceição, zona rural, município de Piquet Carneiro. Foi determinado o cumprimento de algumas condicionantes, de acordo com as normas de licenciamento ambiental da referida instituição.

Publicado por:
Sergio Alencar Vieira
Código Identificador:058B469B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário de Assistência Social do Município de Potengi, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo **14 a 25 de março de 2022**, à partir das **08:00h**, estará abrindo **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, junto a Secretaria da Assistência Social**. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dia úteis após esta publicação no horário de 08:00 as 12:00h, no endereço da Secretaria da Assistência Social, Rua Manoel Monteiro, nº 132– Bairro - Centro - Potengi - Ceará e no site: www.potengi.ce.gov.br

POTENGI - CE. 10 de Março de 2022.

RODRIGO FERREIRA DE LIMA GUIMARÃES.
Secretário da Assistência Social.

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:6072F723

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: Híbrida Empreendimentos e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo Eireli - ME, **CNPJ**: 36.944.489/0001-05, vencedora do Lote 01: R$ 291.240,00; Lote 02: R$ 300.000,00; Lote 03: R$ 70.005,00 e Lote 04: R$ 190.015,00. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses. **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**. **Objeto:** Registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar, ventiladores, refrigeradores para as diversas secretarias do Município de Quiterianópolis - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Patrícia de Castro Viana - Proprietária. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 10/03/2022.

Quiterianópolis - CE, 10 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:37E44483

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO 522 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Aprova a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Quixadá, Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º. Conforme o disposto no Artigo 31 da Constituição Federal, nos termos do artigo 42 § 2º e 2º-A da Constituição Estadual e parecer prévio favorável de Nº 203/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE fica aprovada a prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Quixadá, exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 09 de Março de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:21D02347

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD - PORT. Nº 16.02.001/2022

JULGAMENTO
Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021

Acusado(a): César Carlos Sousa Silva
Portaria: 16.02.001/2022

Considerando o Recurso Administrativo Hierárquico, interposto em face do Julgamento constante às fls. 60, do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021, instaurado pela Portaria nº 07.06.001/2021.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 16.02.001/2022 e adoto seus fundamentos para, conhecer do presente Recurso Administrativo da parte Ré, mas **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em razão de não terem sido aduzidos fatos novos que ensejassem a desconstituição da prova produzida em sede de instrução processual ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido, bem assim não terem sido verificados quaisquer vícios processuais a ensejar a nulidade do Julgamento de fls. 60.
Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao(à) servidor(a) e demais providências.

Quixadá, 16 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F6179E98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 08.02.001/2022

ATO Nº 08.02.001/2022

Reedita o ato nº. 14.05.007/2019, publicado em 07/06/2019, o qual revisou o ato nº. 22.01.001/2019, publicado em 06/02/2019, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora ALZENIR MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0811742, admitida em 20/05/1986, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando*que a servidora****ALZENIR MARIA DA SILVA****, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0811742, admitida em 20/05/1986, lotada na Secretaria da Educação deste Município,cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição, bem como se enquadra na referência 07 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município com base naLei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;*

Considerando*o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.*

Considerando*,que a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40, § 5º da Constituição Federal, se tiver implementado a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:*

Art. 40 *-Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.*
§5º- *Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

Considerando*que a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:*

Art. 3º*Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
I *trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
II*vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
III*idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerando*que a servidora se encontra amparada pela****Lei 2.103/2002 Municipal****, no****artigo 5º e art. 19º I, II e III****que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.*

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando *o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, ato nº. 22.01.001/2019, publicado em 06/02/2019. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora,* ***ALZENIR MARIA DA SILVA,*** *será 06/02/2019.*

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando *o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no* ***art. 65, incisos III e IV****, bem como o* ***art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007****, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:*

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim*,o que dispõe na****Lei nº 2.365/2008****que instituiu o* ***Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá*** *em seu* ***art. 37*** *que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.*

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -*Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora****ALZENIR MARIA DA SILVA,*****com****proventos integrais****na ordem de****R$ 6.824,27****(seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos),****sendo****:*

1)R$ 4.221,20*(quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos), a título de****SALÁRIO BASE****;*
2)R$ 1.266,36*(um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) referente a****06 QUINQUÊNIOS****(****Artigo 71****da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);*
3)R$ 703,53*(setecentos e três reais e cinquenta e três centavos) correspondente a****sexta parte****(****Artigos 72 e 73****da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;*
4)R$ 633,18*(seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos) referente à****GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL****– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.*

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 08 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:8F4B99F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.007/2022

ATO Nº 02.02.007/2022

Concede pensão a ANTONIO JEFERSON COSTA DE LIMA, na qualidade de filho da ex. servidora Público Municipal FRANCISCA LUCIA PINTO DA COSTA, admitida em 16/06/1986, na função de Gari, matrícula nº 00800422, aguardando aposentadoria, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Serviços Públicos, falecida na data de 10/05/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 25/06/2021, por **ANTONIO JEFERSON COSTA DE LIMA**, nascido em 13/11/2002, na qualidade de filho da ex. servidora Público Municipal **FRANCISCA LUCIA PINTO DA COSTA**, admitida em 16/06/1986, na função de Gari, matrícula nº 00800422, aguardando aposentadoria, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Serviços Públicos, falecida na data de 10/05/2021**;**

Considerando, que por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7° e inciso II, art. 40, § 8º, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º- Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, inciso I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando por fim, a pretensão da requerenta encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o Presente Título de Pensão Por Morte em favor do beneficiário **ANTONIO JEFERSON COSTA DE LIMA**, na qualidade de filho e único dependente da ex. servidora Público Municipal **FRANCISCA LUCIA PINTO DA COSTA,** falecida em 10/05/2021, no valor de **R$ 1.613,33** (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), que corresponde ao valor da remuneração da ex-servidora na época do óbito, da forma descrita no Demonstrativo de Destinação da Pensão:

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.
2) R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
3) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente a **06 quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DE DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Antonio Jeferson Costa de Lima	Filho	Temporária (Até 21 anos)	100%	**R$ 1.613,33**

Os efeitos financeiros serão pagos a **Antonio Jeferson Costa de Lima** a partir de **10/05/2021**, dia do óbito da ex-servidora **Francisca Lucia Pinto da Costa** (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002). Assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art.40, § 8º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:DFB05151

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.005/2022

ATO Nº 02.02.005/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a ANTONIO EDINAURO FRAGA LEAO servidor público municipal, admitido em 01/04/1985 no cargo de Monitor de Esporte, passando à atividade de Escriturário, conforme CTPS página 12, matrícula nº 0813885, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **ANTONIO EDINAURO FRAGA LEÃO** servidor público municipal, admitido em 01/04/1985 no cargo de Monitor de Esporte, passando à atividade de Escriturário, conforme CTPS página 12, matrícula nº 0813885, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conta com mais de 59 anos de idade e com mais de 36 anos de contribuição, requereu aposentadoria por Idade e Contribuição com proventos integrais em 27 de setembro de 2021, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º**-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;

II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **ANTONIO EDINAURO FRAGA LEAO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.668,33** (Hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a título de **salário base**;
2) R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:63FD5F1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 09.02.001/2022

ATO Nº 09.02.001/2022

Reedita o 31.07.004/2018, publicado em 03/08/2018, que revisou o ato nº. 24.02.001/2017, publicado em 07/03/2017, que concedeu aposentadoria por Idade *e* Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do interesse de ANTONIA CAMURÇA SAMPAIO, servidora pública municipal, admitida em 01/03/1988, matrícula nº 00811319, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que a servidora ANTONIA CAMURÇA SAMPAIO, ocupante da função de Professora, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício, bem como, ocupa a classe III (três) e referência 08 (oito) no plano de cargos e carreiras do magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, a pretensão da requerente que encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003:**

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I- Sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II- trinta e cinco Anos de contribuição, se homem e trinta anos de contribuição se mulher;
III- Vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV- Dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Considerando que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05,** aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do**art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,** o disposto no art. 7º da mesma Emenda.

Considerando, ainda que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos Art.40 e § 5º da Constituição Federal:

Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§5º- Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º*.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

Art. 19º*.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*
I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 24.02.001/2017, publicado em 07/03/2017. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **ANTONIA CAMURÇA SAMPAIO,** será 07/03/2017.

Art. 21 *–Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - *Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*
III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.
Art. 72 *– O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*
Art. 73 *– A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

Art. 37.*A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **ANTONIA CAMURÇA SAMPAIO,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 6.203,47** (seis mil, duzentos e três reais e quarenta e sete centavos), **sendo**:

1) R$ 3.959,68 (três mil novecentos e cinquanta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 989,92 (novecentos e oitenta e nove e noventa e dois centavos) referente a **05 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).
3) R$ 659,92 (setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente **a sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
4) R$ 593,95 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) referente à **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** – GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 09 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:2DE567D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 08.02.004/2022

ATO Nº 08.02.004/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a FRANCISCA SARAIVA LEMOS DA COSTA servidora público municipal, admitida em 02/02/2000 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00806544, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **FRANCISCA SARAIVA LEMOS DA COSTA** servidora público municipal, admitida em 02/02/2000 no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00806544, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de contribuição e efetivo exercício, averbando o período de 18/11/1985 a 16/01/1986; 23/01/1986 a 16/03/1993; 01/09/1994 a 23/03/1995; 01/02/1988 a 04/03/1999; 01/09/1999 a 31/01/2000, conforme Portaria nº. 06.01.001/2022 e requereu sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

Considerando que a requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da EC. nº 47/2005:

Art. 3º- Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites doart. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que a servidora se encontra amparada pela Lei 2.103/2002, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.
Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerandoainda que a servidora estar amparada pela mesmaLei 2.103/2002em seuartigo 13º, §1º, §2º e §3ºque assegura a contagem reciproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente:

Art. 13*- Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem reciproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os regimes de previdência social se compensarão financeiramente.*
§ 1º- A compensação financeira será feita junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispõe a lei.
§ 2º-0 tempo de contribuição previsto neste artigo e considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com o tempo de serviço público computado para o mesmo fim.
§ 3º- As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição, prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso para fins de compensação financeira.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria que vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria a servidora.

Art. 21 - ressalva o disposto do art. 18 que a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando por fim o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III, bem como o art. 71, da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;

Art. 71 - O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **FRANCISCA SARAIVA LEMOS DA COSTA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), **sendo**:

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de **salário base**;
2) R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente a **04 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 08 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D575D9BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 09.02.002/2022

ATO Nº 09.02.002/2022

Reedita o ato nº. 29.01.002/2020, com data de publicação em 17/03/2020, que concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais à servidora MARIA INEZ DE OLIVEIRA FRANÇA, admitida em 11/02/1980 no cargo de Professora, matrícula nº 0806102, lotada na Secretaria da Educação, vem requerer sua aposentadoria com base nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**MARIA INEZ DE OLIVEIRA FRANÇA**, admitida em 11/02/1980 no cargo de Professora, matrícula nº 0806102, lotada na Secretaria da Educação, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 10 e na classe 03 do plano de cargo de carreira deste município na**Lei nº.2.365/2008 de 18/12/2008,**conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando,que a requerente encontra respaldo jurídico nos termosArt.40, § 5º da Constituição Federal, se tiver implementado a idade e contribuição estar assegurando, vejamos:

Art. 40 *-Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de*

caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
***§5º-** Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.*

Considerandoque a requerente se enquadra para aposentadoria com base na redação dos termos do artigo3º, I, II e III da E.C. nº 47/2005:

***Art. 3º**Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:*
***I** trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;*
***II**vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;*
***III**idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.*

Considerandoque a servidora se encontra amparada pela**Lei 2.103/2002 Municipal**, no**artigo 5º e art. 19º I, II e III**que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.

***Art. 5º**.Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.*

***Art. 19º**.O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:*

I –Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II –Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III - Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 29.01.002/2020, com data de publicação em 17/03/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **MARIA INEZ DE OLIVEIRA FRANÇA,** será 17/03/2020.

***Art. 21** –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.*

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no **art. 65, incisos III e IV**, bem como o **art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

***Art. 65 -** Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:*

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

***Art. 72** – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.*

***Art. 73** – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.*

Considerandopor fim,o que dispõe na**Lei nº 2.365/2008**que instituiu o **Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Quixadá** em seu **art. 37** que assegura as vantagens do servidor público municipal e art. 41 da mesma lei.

***Art. 37.**A GIP de que desta Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que incidirá sobre o salário base do cargo, observado os seguintes percentuais:*
I - 25% (vinte e cinco por cento) aos (as) portadores (as) de título de doutor e pós Doutor;
II - 20% (vinte por cento) aos (as) portadores(as) de títulos de Mestres;
III – 15%(quinze por cento) aos(as) portadores de certificado(s) de Especialização em área afins às atividades inerentes ao cargo.

RESOLVEM:

Art. 1º -Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora**MARIA INEZ DE OLIVEIRA FRANÇA,**com**proventos integrais**na ordem de**R$ 8.243,84**(Oito mil, duzentos e quarenta e três centavos e oitenta e quatro centavos),**sendo**:

1)R$ 4.946,30(quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), a título de**SALÁRIO BASE**;
2)R$ 1.731,21(um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) referente a**07 QUINQUÊNIOS**(Artigo 71da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3)R$ 824,38(oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) correspondente a**sexta parte**(**Artigos 72 e 73**da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;
4)R$ 741,95(setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) referente à**GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**– GIP, equivalente a 15% sobre o salário base do cargo (art.37, III – Lei n. 2.365 de 18 de dezembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica do município de Quixadá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 09 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3BB290F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.002/2022

ATO Nº 02.02.002/2022

Concede pensão a senhora MARIA LEUDA DIAS NOBRE, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal ADAUTO VIANA NOBRE, admitido em 31/05/1965, na função de Bombeiro Hidráulico, matrícula nº. 0801623, aposentado

(inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, falecido na data de 15/02/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 14/06/2021, por **MARIA LEUDA DIAS NOBRE**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **ADAUTO VIANA NOBRE**, admitido em 31/05/1965, na função de Bombeiro Hidráulico, matrícula nº. 0801623, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 15/02/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º **-**Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **MARIA LEUDA DIAS NOBRE**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **ADAUTO VIANA NOBRE**, ocorrido em 15/02/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiária**MARIA LEUDA DIAS NOBRE**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **ADAUTO VIANA NOBRE**,no valor de**R$ 1.558,37(Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos centavos),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 15/02/2021. Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.
2) R$ 183,37 (cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
3) R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente a **05 quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Maria Leuda Dias Nobre	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.558,37

Os proventos serão pagos a partir de**15/02/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:421682BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.003/2022

ATO Nº 02.02.003/2022

Concede pensão a senhora MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal GERARDO FERNANDES, admitido em 02/05/1971, na função de Limpeza Pública, matrícula nº. 00802352, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, falecido na data de 24/02/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 16/08/2021, por **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **GERARDO FERNANDES**, admitido em 02/05/1971, na função de Limpeza Pública, matrícula nº. 00802352, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 24/02/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **GERARDO FERNANDES**, ocorrido em 24/02/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiária**MARIA ALBANIZA ALVES FERNANDES**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **GERARDO FERNANDES**,no valor de**R$ 1.558,37(Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos centavos),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 24/02/2021. Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.
2) R$ 183,37 (cento e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
3) R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), referente a **05 quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Maria Albaniza Alves Fernandes	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.558,37

Os proventos serão pagos a partir de**24/02/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:F62CDAD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 08.02.003/2022

ATO Nº 08.02.003/2022

Concede pensão por morte a senhora **MARIA LUCIRDETE CASTELO BARBOSA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **FRANCISCO SALES BARBOSA BENEDITO**, admitido em 01/06/1987, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0810886, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Quixadá, falecido na data de 29/11/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 06/01/2022, por **MARIA LUCIRDETE CASTELO BARBOSA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **FRANCISCO SALES BARBOSA BENEDITO**, admitido em 01/06/1987, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0810886, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Educação e Desporto do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 29/11/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.
§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **MARIA LUCIRDETE CASTELO BARBOSA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **FRANCISCO SALES BARBOSA BENEDITO**, ocorrido em 29/11/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiaria **MARIA LUCIRDETE CASTELO BARBOSA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **FRANCISCO SALES BARBOSA BENEDITO**,no valor de**R$ 1.100,00(Um mil e cem reais),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 29/11/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
MARIA LUCIRDETE CASTELO BARBOSA	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.100,00

Os proventos serão pagos a partir de**29/11/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 08 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3EBAED3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.004/2022

ATO Nº 02.02.004/2022

Concede aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a MARCOS CORREIA SILVA servidor público municipal, admitido em 01/10/1983 no cargo de Assistente de Diretor, passando à atividade de Técnico em Contablidade, conforme CTPS página 11, matrícula nº 00805238, lotado na Secretaria de Administração, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando que **MARCOS CORREIA SILVA** servidor público municipal, admitido em 01/10/1983 no cargo de Assistente de Diretor, passando à atividade de Técnico em Contablidade, conforme CTPS página 11, matrícula nº 00805238, lotado na Secretaria de Administração, conta com mais de 59 anos de idade e com mais de 38 anos de contribuição, requereu aposentadoria por Idade e Contribuição com proventos integrais em 01 de outubro de 2021, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu processo de aposentadoria.

Considerando o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando que o requerente preenche as condições dispostas no artigo 3º da E.C. nº 47/2005:

Art. 3º**-** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I-trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II-vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III-idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Considerando que o servidor se encontra amparado pela Lei 2.103/2002 municipal, no artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III que define o direito a aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:

I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato que concedeu a aposentadoria ao servidor.

Art. 21 - Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, com base no art. 65, incisos III e IV, bem como o art. 71, art. 72 e art. 73 da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

III - referente ao adicional por tempo de serviço;
IV - Sexta parte.

Art. 71 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de cinco por cento a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, às autarquias e as fundações públicas municipais, observado o limite máximo de 35% incidentes exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o/a servidor/a em função ou cargo de confiança.

Art. 72 – O/a servidor/a que completar 25 anos (vinte e cinco anos) de exercício no Serviço Público Municipal perceberá a importância equivalente à sexta-parte de seu vencimento.

Art. 73 – A sexta parte incorporará ao vencimento para todos os efeitos legais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARCOS CORREIA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 1.668,33** (Hum mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), **sendo**:

1) R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), a título de **salário base**;
2) R$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais) referente a **07 quinquênios** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 - Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Devendo ainda a respectiva importância ser reajustada sempre que houver majoração nos vencimentos dos servidores em atividade ativa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:A78628B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 02.02.006/2022

ATO Nº 02.02.006/2022

Concede pensão a senhora MARIA LENI VIDAL COSTA, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal PEDRO MARCONDES COSTA, admitido em 02/05/1968, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0806056, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, falecido na data de 04/11/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 23/11/2021, por **MARIA LENI VIDAL COSTA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **PEDRO MARCONDES COSTA**, admitido em 02/05/1968, na função de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 0806056, aposentado (inativo), lotado na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, segurado inativo na data do óbito em 04/11/2021**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.
§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **MARIA LENI VIDAL COSTA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do ex-servidor **PEDRO MARCONDES COSTA**, ocorrido em 04/11/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiária**MARIA LENI VIDAL COSTA**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **PEDRO MARCONDES COSTA**,no valor de**R$ 1.100,00(Um mil e cem reais),** que corresponde ao valor da remuneração do ex-servidor na data do óbito, em 04/11/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
MARIA LENI VIDAL COSTA	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.100,00

Os proventos serão pagos a partir de**04/11/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:94A9D703

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 07.03.001/2022

ATO Nº 07.03.001/2022

Concede pensão a menor ALEX-SANDRA DE SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal VALDERI FREITAS CAVALCANTE, admitido em 01/06/1987, na função de Motorista, matrícula nº 00805130, ativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecido na data de 11/12/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 15/12/2021, por **ALEX-SANDRA DE SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **VALDERI FREITAS CAVALCANTE**, admitido em 01/06/1987, na função de Motorista, matrícula nº 00805130, ativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, falecido na data de 11/12/2021**;**

Considerando, que por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7° e inciso II, art. 40, § 8º, c/c a Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º- Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

II- o valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, inciso I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte aos dependentes:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

Considerando por fim, a pretensão da requerenta encontra respaldo jurídico nos termos da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 9º, I da Lei Municipal nº 2.103/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o Presente Título de Pensão Por Morte em favor da beneficiária **ALEX-SANDRA DE SOUZA QUEIROZ CAVALCANTE**, na qualidade de esposa do ex. servidor Público Municipal **VALDERI FREITAS CAVALCANTE,** falecido em 11/12/2021, no valor de **R$ 1.613,33** (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos), que corresponde ao valor da remuneração da ex-servidora na época do óbito, da forma descrita no Demonstrativo de Destinação da Pensão:

1) R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a título de salário base.
2) R$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.
3) R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), referente a **06 quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DE DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Alex-Sandra de Souza Queiroz Cavalcante	Esposa	Definitiva	100%	R$ 1.613,33

Os efeitos financeiros serão pagos a **Alex-Sandra de Souza Queiroz Cavalcante** a partir de **11/12/2021**, dia do óbito da ex-servidora **Valderi Freitas Cavalcante** (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002). Assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art.40, § 8º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:B9ED63B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - IPMQ
ATO Nº 07.03.002/2022

ATO Nº 07.03.002/2022

Concede Pensão por Morte a FRANCISCO IRAN DA SILVA, esposo da ex. servidora Pública Municipal MARIA IVONEIDE DA SILVA, admitida em 10/12/1987, no cargo de Professora, matrícula nº 0813109, aposentada (inativa), era lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Municipio, falecida em 11/12/2021, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 21/12/2021 por **FRANCISCO IRAN DA SILVA**, esposo da ex. servidora Pública Municipal **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, admitida em 10/12/1987, no cargo de Professora, matrícula nº 0813109, aposentada (inativa), era lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Municipio, segurada inativa na data do óbito em 11/12/2021;

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso I, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003:

Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).

§ 7º -Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I- ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o **cônjuge**, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte ao beneficiario **FRANCISCO IRAN DA SILVA**, esposo da ex. servidora Pública Municipal **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, ocorrido em 11/12/2021:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor do beneficiário**FRANCISCO IRAN DA SILVA**, esposo da ex. servidora Pública Municipal **MARIA IVONEIDE DA SILVA**,no valor de**R$ 8.250,18(Oito mil duzentos e cinquenta reais e dezoito centavos),** que corresponde ao valor da remuneração da ex-servidora na data do óbito, em 11/12/2021. Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

1) **R$ 6.875,15**(Seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), a título de salário base;
2) **R$ 1.375,03**(Um mil trezentos e setenta e cinco reais e três centavos) referente a04 quinquênios, (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
Francisco Iran Da Silva	Esposo	Definitiva	100%	**R$ 8.250,18**

Os proventos serão pagos a partir de**11/12/2021**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 07 de março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:A801364E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.03.010/2022

PORTARIA Nº 10.03.001/2022

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADIMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVDIÊNCIAIS

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Manual de Aplicação de Multas do CONTRAN, sobre a conduta dos Agentes de Trânsito.

CONSIDERANDO ofício nº 031/2022 – ssptc, o qual encaminha documentação em desfavor dos servidores, por má conduta e infração administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores Srª. **ANA CLEIDE OLIVEIRA SALDANHA**, com o cargo AGENTE DE TRANSITO, matricula nº 00000732, admitida em 13/02/2012, e Sr. **JOSE AIRTON DA SILVEIRA MONTEIRO**, com o cargo AGENTE DE TRANSITO, matricula nº 00919711, admitido em 01/07/2021, ambos vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, a fim de apurar conduta contraria ao serviço dos referidos agentes e infração administrativa, conforme prescrito no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o

Manual de Aplicação de Multas do CONTRAN, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Março de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária da Administração

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:BAF9784D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultantes do Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PERP: **nº 00.002/2022-A-SRP** – Valor Global: R$2.324.972,70 – CONTRATADA: Delvalle Materiais Elétricos Eireli - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Fernando Rodrigues Vale; **nº 00.002/2022-B-SRP** – Valor Global: R$2.846.171,74 – CONTRATADA: Luiz Mauro Ferreira - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; **nº 00.002/2022-C-SRP** – Valor Global: R$ 561.290,52 – CONTRATADA: Gyn Led Indústria e Comércio LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Fernando de Souza Urzeda; **nº 00.002/2022-D-SRP** – Valor Global: R$1.079.968,78 – CONTRATADA: VDR Automação Industrial EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Victor Godinho de Andrade; **nº 00.002/2022-E-SRP** – Valor Global: R$174.747,30 – CONTRATADA: Usifer Termo e Conexões LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. Ademir Machado. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. OBJETO: **registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.** Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Assina pela contratante: Pedro Teixeira Pequeno Neto, Secretário. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 03 e 04 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:22AABFC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.25.1

Aviso de Julgamento deHabilitação –Tomada de Preços nº 2022.01.25.1 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2022.01.25.1, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, BELIRARDO FERREIRA SILVA - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, S & T CONSTRUÇOES E LOC.DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, G7 CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME, SERTÃO CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA - ME, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME, N E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, JOSÉ URIAS FILHO EIRELI - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, J DE FONTE RANGEL EIRELI - ME, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, A. I. L. CONSTRUTORA LTDA - ME, DYELLEN VENANCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERV.EIRELI - ME, TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, ELETROPORT SERV.PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS - ME, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI - ME, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME, META EMPREEND. SERV. D LOC. D MÃO D OBRA EIRELI-ME, SARAIVA EMPREEND. E SERVIÇOS EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. **EMPRESAS HABILITADAS COM RESTRIÇÃO** MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual vencida em (17/01/2022); JÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencida em (19/01/2022); SERTÃO CONSTRUÇÕES SERV. E LOCAÇÕES LTDA, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual vencida em (15/01/2022); porém, por se tratarem de Micro Empresas - ME, ficam concedido as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.7 do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS** CONSTRUTORA GN BOTAO por apresentar atestado técnico – operacional emitido pela empresa IMOBILIÁRIA CASA PROPRIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sendo esta contratada pelo Município de Icó/CE (descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório); CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI por apresentar assinatura das declarações com data anterior a emissão do documento, isto é, as declarações estão datadas do dia 11 de Fevereiro de 2022 e a assinatura com data do dia 02 de Fevereiro de 2022, (descumprimento aos itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20 do Edital Convocatório); A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social de 2019 e por não apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata (descumprimento aos itens 3.2.13 e 3.2.14 respectivamente do Edital Convocatório); H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME por apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata vencida - 29/01/2022 (descumprimento ao item 3.2.14 do Edital Convocatório); CICERO ALLAN ROBERTO GOMES -ME por não apresenta Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao

item 3.2.16 do Edital Convocatório); GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA por não apresentar declaração de concordância com os termos do Edital e instalação da unidade de apoio (descumprimento ao item 3.2.19 do Edital Convocatório). **RESTARAM IMPOSSIBILITADAS** de participar do certame as empresas: G F EMPREENDIMENTOS LTDA, DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, ALLEXSANDRO LIMA FREIRE – ME E CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, na seguinte forma: ALLEXSANDRO LIMA FREIRE – ME E CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, impossibilitadas de participarem pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame; G F EMPREENDIMENTOS LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheiro Thargus de Almeida Pinho, registro nº 0613927346), um dos responsáveis técnicos da empresa DAGY CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. DAGY CONSTRUÇÕES LTDA por possuir como responsável técnico (Engenheiro Thargus de Almeida Pinho, registro nº 0613927346), um dos responsáveis técnicos da empresa G F EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA. Entendendo esta comissão que tais fatos infringem o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de Março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DFBC2BF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.656,80 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cândida Damara Vieira e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F39502C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atenção Psicosocial – CAPS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Viviana Bezerra Gomes e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6C0BE4C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 2.656,80 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Cândida Damara Vieira e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:BB7C1714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:47D9410D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Francisco Silva Lima e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:B6319071

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recarga

de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônio Vicente da Silva Filho e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:02E3C4DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 24.354,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Ilderlucia Cândido de Oliveira Gonçalves e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4FF5BD37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, junto a Secretaria de Saúde de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E3B8FF58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Guilherme de Lima e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C51F7913

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde da Família - PSF, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.627,20 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** até 31/12/2022. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A0816EE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.21.1. Partes: o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa física ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijão de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.656,80 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cândida Damara Vieira e Walter Holanda valente.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:15C70A7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0301.25/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL - ESPECIFICAÇÃO: CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS SEMANAIS., PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE

DESFAVORECIDA(O): AISLANE RODRIGUES DA FONSECA

DATA DA RESCISÃO: 03 de março de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 03 de março de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7B17452E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual n° **0903.01/2022**, resultante do Pregão Presencial nº 1402.01/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 08.122.0801.2.051 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de benefício de auxílio financeiro por meio de cartão eletrônico com tarja, "PROGRAMA MAIS FAMÍLIA" também conhecido pela nomenclatura "CARTÃO + FAMILIA". A serem disponibilizados aos beneficiários dos Cartões indicados pela CONTRATANTE para atendimento de determinados critérios, ações e condicionalidades sociais de famílias que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social comprovadas visando garantir renda mínima a tais famílias, com base nos critérios de condicionalidade constantes na Lei municipal nº 796/2019 de 02 de Dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 859/2021 de 19 de maio de 2021., e, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADA: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Evandro de Sousa Junior

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Quixeré – CE, 09 de março de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AD1CCDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **LAIZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, classificado (a) em **53º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão **ATA-III**, Grupo Ocupacional **ATIVIDADES AUXILIARES**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031, de 16/07/2018**.

.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AB96F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, RESOLVE nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu BRUNO VIDAL DOS SANTOS, classificado em 6º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, Padrão EES-I, Grupo Ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela Lei Complementar n.º 037, de 19/06/2019, publicada em 21/06/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8FE43C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **RAIMUNDO LUCIANO DE SOUSA LIMA**, classificado em **20º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, Padrão **STM-I**, Grupo Ocupacional **SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 023/2017, de 02/03/2017**, publicado em 09/03/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:435B5CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de

1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ROBSON GOMES MOURA**, classificado em **21º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA**, Padrão **STM-I**, Grupo Ocupacional **SERVIÇOS DE TRANSPORTES E MÁQUINAS**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 023/2017, de 02/03/2017**, publicado em 09/03/2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AEEBFFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **MARIA DOS REMÉDIOS ELIAS DE FIGUEIREDO,** que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO**, classificado em 17° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 004/2022, de 08 de fevereiro de 2022, publicado em 14/02/2022, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 21 a 25 do mês fevereiro de 2022, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E00E3ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.04.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JOSÉ ERIVERTON SOUSA NOGUEIRA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classificado em 54° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 004/2022, de 08 de fevereiro de 2022, publicado em 14/02/2022, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 21 a 25 do mês fevereiro de 2022, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 04 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD0EFA64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 16 de março de 2022, às 11hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE. Em, 10 de março de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:C5C063C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO – AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.10.001/2021-PMS. A Comissão de Licitação convoca as empresas habilitadas na primeira fase do processo acima numerado, para abertura das propostas de preços no dia 16 de março de 2022, às 11hs:00min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal, na Travessa Senador Miguel, n° 15, Centro, Saboeiro-CE. Em, 10 de março de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E7B4AA1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.03.2022.01-CD

O ordenador de despesa da Secretaria de Educação de Santana do Cariri em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 07.03.2022.01-CD

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CANTINA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

CONTRATADO.....: NUTRIMESC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.596.960/0001-10
Valor Global: R$: 17.498,07 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL...: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Santana do Cariri - Ce, 10 de março de 2022.

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:13277342

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1103001/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, nas modalidades abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana no Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, Samuel Cidade Werton, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e

Considerando o disposto no artigo 11. da Lei Federal n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que condiciona a validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de Plano de Saneamento Básico.
Considerando o artigo 19 da referida Lei que prevê a possibilidade de os planos de saneamento básico serem específicos para cada serviço.
Considerando o determinado pelo Decreto n° 7.217. de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei n° 11.445/2007.
Considerando as diretrizes para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.
Considerando que o Município de Santana do Cariri, em parceria com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) elaborou o Plano Municipal de Saneamento Básico - nas modalidades: Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos estritos termos da Lei Federal n° 11.445. de 05 de janeiro de 2007.
Considerando que o referido Plano foi objeto de consulta pública realizada no ano de 2012.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município de Santana do Cariri nas modalidades: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana contendo:
I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos. apontando as causas das deficiências detectadas;
II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para emergências e contingências;
V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Único: A partir da publicação deste Decreto, a íntegra do Plano de Saneamento Básico mencionado no caput deste artigo estará disponível no site https://santanadocariri.ce.gov.br/

Art. 2° O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser atualizado e revisto a cada 10 (dez) anos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri/CE, em 11 de março de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:CF4EC67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°1003001/2022 DE 10 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:
Art. 1° - **AUTORIZAR** a cessão do servidor público municipal **ALEXSANDRA DE ALENCAR LIMA,** inscrito no CPF sob o n° 057.413.043-89, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na secretaria Municipal de Saúde de Santana do Cariri, para exercício de suas funções junto à Secretaria de Administração do Município.
Art. 2° - Caberá ao **CESSIONÁRIO** o ônus da remuneração devida ao servidor;
Art. 3° - O servidor deverá apresentar – se imediatamente ao órgão cedente ao término da Cessão;
Art. 4° - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do agente público cedido;
Art. 5° - O retorno do agente público ao órgão ou à entidade de origem, quando requerido pelo cedente, será realizado por meio de notificação ao cessionário;
Art. 6º - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, prorrogado mediante termo aditivo;
Art. 7º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 03 de MARÇO de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 10 de MARÇO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:5B2FC492

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 84, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a União estabelece a regulamentação da prescrição quinquenal das dívidas passivas de Restos a Pagar processados em cinco anos, conforme art. 70 de seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a prescrição de dívidas conforme o disposto no inciso I, do § 5º, do art.206, da Lei Federal nº. 10.406/02;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto 20.910, de 06 de janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de Restos a Pagar conforme fundamentação legal supracitada;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar não processados referentes a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2016.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Fica assegurado o direito de reivindicar o pagamento das despesas, desde que seja efetuado o reconhecimento por parte da autoridade competente, observando as condições estabelecidas nos permissivos contábeis vigentes e no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de dezembro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7CA83B53

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.02.23-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ISABELLE CAVALCANTE GONÇALVES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ **R$ 25.740,92 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).**
PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.301.0008.2.035** – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D43E8C1D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.02.23-0002
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26.04.01/2021 - SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE, LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 879.542,65 (oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: **0801.10.301.0008.2.035** – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:57CF2CE7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2022.03.08-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03.02.01/2022-SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: KERLON NOGUEIRA DIOGENES - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINER, PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE APOIO PARA LOCALIDADES DISTANTES DA SEDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0008.2.035 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Elemento de despesa: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, consignado no orçamento de 2022.
VIGÊNCIA: 08 de Março de 2022 a 08 de Março de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A2DCA7A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376 DE 10 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com o repasse do contrato de rateio a ser firmado junto ao CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE GOVERNANÇA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NOS MUNICÍPIOS DO SEMIÁRIDO, na seguinte dotação:

0601.04.122.0112.2.111	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público	35.000,00

Fonte	1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta lei serão oriundos de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme estabelece o art. 43, inciso III da Lei 4.3320/64, nas seguintes dotações:

Orgão	**Orgão**	
1301.23.695.0371.1.042	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	30.000,00
TOTAL		35.000,00

Art. 3º O presente crédito poderá ser suplementado de acordo com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual para 2022.
Art. 4º Fica autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para atender as despesas decorrentes desta lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI - CE, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:858F2CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.03.08.001

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Umari, a Lei Municipal nº 109/2005 e:

CONSIDERANDO que a servidora **IRENE ANDRADE DE SOUSA SILVA,** portadora do CPF nº 466.136.253-53**,** matrícula nº 1303163, **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Umari**;**

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Umari são regidos pela lei municipal nº 109/2005;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 33 da lei municipal nº 109/2005 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que a servidora **IRENE ANDRADE DE SOUSA SILVA** está aposentada, conforme benefício nº 196.618.986-6
CONSIDERANDO que com a referida informação o servidor **IRENE ANDRADE DE SOUSA SILVA,** enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;
CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º -Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, ocupado pela servidora **IRENE ANDRADE DE SOUSA SILVA** , lotada na Secretaria de Municipal de Educação, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 33, VI da lei municipal nº 109/2005.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.
Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 08 de março de 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:9987E27E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.259, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Institui o novo programa de recuperação fiscal do município de Várzea Alegre – REFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Várzea Alegre - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos débitos tributários e débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.
Parágrafo único. A adesão ao Programa dar-se-á a partir da publicação desta Lei e imediatamente após aprovação dos atos necessários à sua regulamentação, com término no dia 31 de maio de 2022.
Art. 2° Poderá aderir ao Programa acima referido qualquer pessoa física ou jurídica, contribuinte, substituto ou responsável tributário, que tenha dívida de natureza tributária ou não tributária para com o Município de Várzea Alegre, nos termos desta Lei.
Art. 3° Ficam excluídos desta Lei:
I – os créditos tributários ou não tributários, objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Várzea Alegre;
II – os créditos tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa do Município, já executados judicialmente.
§ 1° Os créditos em discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta Lei, desde que o interessado desista da ação de execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do inciso II deste artigo.
§ 2° A concessão do parcelamento dos créditos, nos termos desta Lei, não importará em novação ou moratória.
§ 3º Os acordos para pagamento de créditos em discussão judicial, deverão seguir o disposto no art. 916 do Código de Processo Civil.
Art. 4° Os créditos tributários ou não tributários do contribuinte optante por este programa de parcelamento serão consolidados na data da adesão ao Programa, incluindo valor principal, correção monetária, multas relativas a eventuais infrações cometidas, juros de mora e multa moratória.
Art. 5° O crédito tributário vencido consolidado, na forma do artigo anterior, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:
I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;
II – 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorra em até 3 (três) parcelas;

III – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra de 5 (cinco) até 9 (nove) parcelas;
IV – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 10 (dez) até 12 (doze) parcelas;
V – 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorra de 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas.
Art. 6° O crédito não tributário vencido consolidado, na forma do artigo 4°, poderá ser pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:
I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;
II – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra em até 6 (seis) parcelas;
III – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 7 (sete) até 18 (dezoito) parcelas.
Art. 7° As prescrições dos artigos 5° e 6° deverão respeitar os limites traçados pelo art. 9º desta Lei.
Art. 8° É vedado qualquer desconto no valor principal da dívida.
Art. 9º O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:
I – R$ 90,00 (noventa reais) nos parcelamentos de dívida ativa tributária;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) nos parcelamentos de dívida ativa não tributária.
Art. 10. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com todas as obrigações tributárias do exercício em curso rigorosamente em dia.
Art. 11. O pedido administrativo de parcelamento de créditos – REFIS, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não tributário, será processado nos seguintes termos:
I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Finanças Municipal (SEFIN) ou Procuradoria Geral do Município (PGM);
II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
§ 1° O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e descontos legais.
§ 2° O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor, e, no caso de este estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, com firma reconhecida em cartório, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.
§ 3° Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, nos termos do inciso anterior, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, para fins de composição do processo, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.
§ 4° A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento vencerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias.
§ 5° Somente após o recebimento por parte do Núcleo de Administração Tributária do valor da primeira parcela, paga no prazo estabelecido, é que se considerarão como aceitos tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.
§ 6° Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando a dívida ao estado original, com juros e multa moratórios.
§ 7° Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12. Os créditos tributários ou não tributários considerados como denunciados espontaneamente, constantes do pedido do parcelamento não eliminam a possibilidade de verificação de sua exatidão pelo Fisco Municipal, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.
Art. 13. Os créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, desde que tenha a mesma finalidade.
Art. 14. A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, retornando o crédito à situação anterior, na hipótese de ocorrer inadimplência por 30 (trinta) dias, exceto quando o devedor pagar a parcela vencida junto com a vincenda subsequente.
§ 1° Revogado o parcelamento, os créditos tributários ou não tributários consolidados quando da adesão do Programa serão reativados e atualizados desde a data da assinatura do requerimento ou do termo de acordo, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.
§ 2° No caso de revogação do parcelamento, conforme dispõe o parágrafo anterior, o valor final do crédito tributário ou não tributário deverá ser executado judicialmente.
Art. 15. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, na forma da legislação em vigor.
Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei.
Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 10 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:642877BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.260, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 763 de 22 de março de 2013, que concede subvenção à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, entidade civil sem fins lucrativos, subvenção no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ao ano, a ser repassada em parcelas mensais.
Parágrafo Único – A subvenção de que trata o "caput" deste artigo destina-se à manutenção e custeio da Associação dos Músicos de Várzea Alegre – AMCVA, de acordo com o seu estatuto."
Art. 2°. O parágrafo único do artigo 2° da Lei n° 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos despendidos será feita mensalmente, sem o que ficará a entidade impedida de receber novos recursos."
Art. 3º. O artigo 3° da Lei n° 760 de 22 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica: 13.392.0306.2.091.0000 3.3.50.43.00."
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 10 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:DE154FBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para função de gestor da parceria para celebração de parceria, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 3º do Decreto Municipal nº 117/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar **SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO** Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho para a **função de gestor da parceria** celebrada com a OSC Associação Comunitária de Várzea Alegre ACOMVA, que tem por objeto contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público;
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 10 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:37D0934B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para Comissão de monitoramento e avaliação para celebração de parceria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos art. 3º, do Decreto Municipal nº 117/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a OSC Associação Comunitária de Várzea Alegre ACOMVA, que tem por objeto contribuir para a criação, fortalecimento, ampliação ou continuidade de serviços, programas, ações ou projetos que reduzam e previnam violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes e/ou que promovam o desenvolvimento integral desse público;
a) PRESIDENTE: Sayonara Gonçalves Bezerra, CPF : 912.855.853-72;
b) MEMBRO: Francisco Costa de Alencar, CPF: 797.946.613-68;
c) MEMBRO: Laura Raquel de Almeida Leandro, CPF: 605.633.103-24.
Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 117/2019, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 10 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:49008A9D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.1

Aviso de Julgamento de Recursos Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2021.12.02.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante dos recursos administrativos da fase de habilitação, interpostos pelos licitantes **ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, a comissão de licitação, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decide pela **improcedência do alegado** nas razões recursais, mantendo assim o julgamento da Comissão Permanente de Licitação junto à fase de habilitação, permanecendo os termos inalterados e as empresas recorrentes ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INABILITADAS.** Em relação ao recurso interposto pela empresa LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** a Comissão Permanente de Licitação decide pela **procedência do alegado** nas razões recursais e reformula o julgamento junto à fase de análise dos documentos de habilitação, passando as empresas LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TR EMPREENDIMENTOS LTDA para o rol das **HABILITADAS**, por considerar pertinente e legal a decisão de reformar o julgamento anteriormente publicado, por ser medida necessária e legal. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 10 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4B572AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL 002/2022 – SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE

RESULTADO FINAL 002/2022 – SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE
PROCESSO SELETICO DO PROGRAMA MAISPAIC 002/2022
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SME vem tornar público o resultado parcial, nos termos em que segue:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	BOLSISTA	N° DA INSCRIÇÃO
1°	Sebastiana Maria de Oliveira Dias	04
2°	Antonia Jeane Guedes Martins	07
3°	Francisca Neuma da Silva	02
4°	Maria de Fátima Sena	03
5°	Maria Teuvani da Silva Santos	11
6°	Antonia Aurinete Gomes	09
7°	Nara Suzana Lourenço Viana	01
8°	Cleudene Alves Miguel Oliveira	05
9°	Sandra Maria do Nascimento	06
10°	Francisco Gilson Lucena da Silva	08
11°	Antonia Ilzete Alves Ferreira	10

Os candidatos possuem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para, caso queiram, recorrer do presente resultado parcial, contados da sua publicação, conforme prevê o item 9.1, alínea "d" c/c item 9.4, do Edital nº 001/2022-SME.

Cariús/CE, 01 de março de 2022.

Comissão Do Processo De Seleção Edital 02/202

VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA
Presidente

HERDENIA GOMES DA SILVA MÁXIMO
Membro

KÁTIA CILENE MORAIS SILVA
Membro

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:F888AD25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde e Governo e Planejamento de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de carimbos e almofadas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.27.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa: **JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R$ 31.790,15 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais e quinze centavos)**, referente ao **LOTE ÚNICO.**

VENCEDORA: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Confecção de Carimbo em estojo automático (com refil e borracha) autoentintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. Tamanho: 38X56MM.	UND	NYKON	83	R$ 74,00	R$ 6.142,00
2	Confecção de Carimbo em estojo automático (com refil e borracha) autoentintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. Tamanho: 47X18MM	UND	NYKON	83	R$ 38,00	R$ 3.154,00
3	Confecção de Carimbo em estojo automático (com refil e borracha) autoentintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. Tamanho: 40X59MM	UND	NYKON	58	R$ 72,00	R$ 4.176,00
4	Confecção de Carimbo em estojo automático (com refil e borracha) autoentintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. Tamanho: 70X40MM	UND	NYKON	58	R$ 80,00	R$ 4.640,00
5	Confecção de Carimbo em estojo automático Redondo (com refil e borracha) autoentintado, cor da tinta preta ou azul, cor do estojo variada. Tamanho:30X30MM	UND	NYKON	55	R$ 80,00	R$ 4.400,00
6	Almofada refil nova para carimbo autoentintado medindo 38x56mm	UND	NYKON	75	R$ 27,00	R$ 2.025,00
7	Almofada refil nova para carimbo autoentintado medindo 47x18mm	UND	NYKON	75	R$ 17,00	R$ 1.275,00
8	Almofada refil nova para carimbo medindo 40x59mm	UND	NYKON	75	R$ 27,00	R$ 2.025,00
9	Almofada refil nova para carimbo medindo 70x40mm	UND	NYKON	75	R$ 29,00	R$ 2.175,00

10	Almofada refil nova redonda para carimbo medindo 30x30mm	UND	NYKON	55	R$ 32,33	R$ 1.778,15
TOTAL						**R$ 31.790,15**

Irauçuba – CE, 07 de março de 2022.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA	***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Chefe de Gabinete	Secretária de Administração
HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO	***MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA***
Secretária da Saúde	Secretária de Governo e Planejamento
TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0FF2499

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO. COMUNICADO Nº 02, EDITAL Nº 01/2022.

A Comissão Organizadora desta Seleção Pública, retoma o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata o referido Edital. O Resultado preliminar da Análise Curricular está a seguir (Anexo I) e as etapas seguintes serão realizadas conforme o novo calendário (Anexo II).

Nova Olinda/CE, 10 de março de 2022.

JACKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR.

MARICELIA SOUZA CARDOSO SOARES.

JANAINE DE LIMA FELIX.

JOSE MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA.

MARIA SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA.

COMISSÃO ORGANIZADORA.
(Portaria 01/2022 – SEB/NO).

ANEXO II

Resultado preliminar da análise curricular.

Ordem	EDUCAÇÃO INFANTIL	Pontuação Currículo
1	Rafaela da Silva Lima	40,80
2	Gisely Thais Ferreira da Silva	40,40
3	Nayara Almeida David Alencar	38,80
4	Elindaiana Messias Filinto Alves	38,05
5	Fabiana Lourenço Gonçalves	37,55
6	Ana Paula Dias Fernandes	37,10
7	Claudia Pereira de Santana	36,60
8	Maria das Graças Belisario Cordeiro	35,60
9	Ana Jéssica Costa Silva	35,30
10	Edivânia Gomes de Lima Veloso	35,20
11	Flávia Cícera de Oliveira	35,05
12	Maria Donizete Lima dos Santos	34,60
13	Ana Paula Ferreira Lima	34,35
14	Jessica Vieira de Oliveira Nicolau	33,40
15	Aleinda Ferreira Sobreira Alencar	33,35
16	Maria Sandra Xavier de Lima	33,30
17	Maria Daiane Pereira de Oliveira	32,80
18	Cícera Célia Feitosa Fernandes Ribeiro	32,35
19	Natália Pereira Gonçalves	32,30
20	Maria Sandra Feitosa da Franca	32,20
21	Amara Maria da Silva Souza	32,05
22	Cícera Romilda Bezerra da Silva	32,00
23	Merian Francelino Soares	31,90
24	Ana Paula Lourenço Gonçalves	31,80
25	Maria Jakeline dos Santos	31,30
26	Maria Sandra de Matos Silva	29,15
27	Edna Fenelon Bezerra	29,00
28	Daiane Dias Farias	29,00
29	Adriana Belizaro do Nascimento	28,90
30	Maria Eliane Vieira do Amarante	28,65
31	Maria Claudeneide de Alencar	28,15
32	Carla Danyela Alves do Nascimento	27,90
33	Ana Maria Ramilta G.L. de Alencar Correia	27,60
34	Maria Dourisleide da Silva	27,50

35	Patricia Alves Beserra Cordeiro	27,30
36	Maria Kesia da Silva	27,00
37	Tamyris Ribeiro Caselli	26,85
38	Francelma Paulo de Oliveira Pereira	26,65
39	Elaine Samy Ferreira Alixandre	26,10
40	Francisca Leônia Norões	25,80
41	Irismar Lima Barros	25,05
42	Aurélia Matias dos Santos Bisneta	25,00
43	Adriana Batista Lourenço	24,90
44	Lucicleia Chandú de Lima	24,80
45	Penha Linard Vieira Silva	24,80
46	Socorro Mariano de Brito	24,30
47	Waldelânya Pires do Nascimento Siebra	23,40
48	Ana Paula Ferreira de Sousa	23,40
49	Maria Luzinete Mamede da Silva	22,80
50	Ana Paula da Silva	22,80
51	Raimunda Galdino de Souza	22,30
52	Marina Rodrigues de Lima	21,80
53	Matilde Alves de Matos	21,20
54	Thomásia Wanêssa Feitosa de Lima Gonçalves	21,00
55	Maria do Socorro Ferreira Bezerra	19,80
56	Carla Janaina Bezerra de Oliveira	19,80
57	Francisca Agnelo da Silva	19,80
58	Antônia Rodrigues Ribeiro	18,00
59	Géssica Cândido Lopes	18,00
60	Sanmya Mikaelly Alves do Nascimento Gomes	17,80
61	Maria de Lourdes Oliveira Vieira	15,50
62	Ana Rodrigues Barros	14,35
63	Flávia Regina Duarte Silva	13,80
64	Josivânia Pereira da Silva	9,30
65	Ticiane Soares de Oliveira Araújo	4,50
Desclassificada	Aline Auxiliadora Pequeno da Silva	0,00
Indeferido	Ana Paula Souza Medeiros	-
Indeferido	Erisvânia da Silva Costa	-
Indeferido	Francisco Erisvelton Dutra de Almeida	-
Indeferido	Francisco Mateus Faustino Araújo	-
Indeferido	Heloiza Eveline Duarte Homem	-
Indeferido	Lidiane Gonçalves da Silva	-
Indeferido	Rosaline da Silva Leandro	-
Indeferido	Rosiane Ferreira da Silva	-

Ordem	**ANOS INICIAIS**	**Pontuação Currículo**
1	Lucivânia Teles Gomes	42,20
2	Ana Sheila Gomes da Silva	42,00
3	Cícera Alves Lucena da Silva	41,75
4	Antônia Justino Alexandre	41,50
5	Patrícia Alves do Nascimento	37,00
6	Francisca da Penha Naiane de Santana	37,80
7	Antônia Helena Dias	36,10
8	Maria Lucimar Vidal Lacerda	35,90
9	Eugenia Rodrigues Araújo	35,65
10	Igo Caio Bezerra Gomes	35,10
11	Raimunda Brasil Feitosa de Silva	34,75
12	Decarla Gomes da Silva	33,85
13	Antônio Vicente Rodrigues	30,40
14	Maria Valnice Adriano de Oliveira	29,90
15	Robecivania Chavier Eufrásio	28,60
16	Aline Silva	27,40
17	Maria Luciana Batista dos Santos	26,80
18	Edilania Firmino Cordeiro	26,80
19	Cicero Rodrigues Barros	26,40
20	Vanessa da Franca Duarte	26,25
21	Socorro Márcia Gomes Torres	25,40
22	Ialane Ferreira Alves	25,30
23	Maria Claudia Alves Alexandre de Souza	23,60
24	Maria de Lourdes Pires da Silva	23,50
25	Laudiana Alves Ferreira	23,00
26	Maria de Fátima Pereira Barbosa de Souza	22,30
27	Maria Cleomar Laurentino da silva	22,00
28	Ana Claudia Alves Messias	21,00
29	Ana Cristina Oliveira de Alencar Vilar	18,00
30	Maria Valdecia Alves de Oliveira	17,20
31	Washington Barros Pinheiro	16,20
32	Ana Beatriz Bezerra	13,35
33	Francisco Alan Noberto de Santana	10,10
34	Maria Silva de Lima	9,00
Indeferido	Wiliane Soares da Silva	-

Ordem	**CIÊNCIAS**	**Currículo**
1	Ana Aurea de Albuquerque	38,60
2	Ana Claudia Rodrigues da Silva	31,90
3	Nathalia Rogério Moura	31,60
4	Vilmaria Temoteo Macedo Caldas	30,15
5	Maria Evangelista de Alencar	29,95
6	Francisco Mario Gomes de Almeida	25,20
7	Maria Lima da Silva	24,95
8	Laudecy Santana de Oliveira	23,30
9	Sebastião Pereira Muniz	23,00

10	Sandra Regina Nunes Brilhante	22,00
11	Daiane Custódio Pereira	22,00
12	Cyntia Paulino Bezerra de Brito	21,75
13	Wiara da Cruz Silva	19,70
14	Ana Caroliny Alves Pereira	17,50
15	Maria Valonha Nunes Mariano	17,40
16	Francisca Valéria Rodrigues da Silva	13,50
17	Rosiele Bezerra da Silva	10,90
18	Eliane de Franca Sobrinho	5,50
19	Maria Elane Batista de Morais	3,00
20	Karen Venâncio da Silva	2,00
21	Klaysen Venâncio da Silva	1,80

Ordem	EDUCAÇÃO FÍSICA	Currículo
1	Jakeline Rodrigues Oliveira	31,80
2	Everlania Alves de Oliveira	29,00
3	Francisca Liliany Feitosa Ferreira	23,00
4	José Alves de Lacerda	18,00
5	Isaac Alves do Nascimento	6,75
6	Beatriz Gonçalves de Lima	4,80
Desclassificada	Iraneuma Cosmo de Saulo	0,00
Desclassificado	Nicolas Dias de Oliveira	0,00

Ordem	MATEMÁTICA	Currículo
1	Edilson Geraldo de Brito	33,80
2	Irangil Gomes de Souza	27,65
3	Eneas Nogueira Neto	24,00
4	Cicero Michel dos Santos Pereira	22,80
5	Esdras Alex Freire de Oliveira	21,00
6	Carla Janaina Cabral Pereira	14,55
7	Gildson Domingos Barbosa	13,60
Indeferido	Cicera Eduarda Gonçalves da Silva	-

Ordem	GEOGRAFIA	Currículo
1	Carlos Jefferson Gomes da Silva	34,90
2	Maria Jaqueline Diniz Batista	33,85
3	Beatriz Alves Leite	18,85
4	Amanda Maria Alves Araújo	11,45
5	Cicero Wellio Rocha Souza	31,30
6	Analina Lima Sales	27,95
7	Hebert Nuvens de Alencar	27,60
7	Maryane Taveira Batista	24,60
8	Belarmino Ferreira Albuquerque	24,15
9	Valesca Vieira do Nascimento	23,90
10	Paula Janielva Rufino Dos Santos	21,40
11	Katia Giselly Braulio de Souza	21,00
12	Edinete Oliveira da Silva	21,00
13	Cícera Fábia Lopes da Silva	18,00
14	Magda Maiara Sampaio Arrais	14,05
15	José Wagner Gomes de Lima	9,55
16	Claudeângela de Aquino da Silva	9,00
17	Natanael Alex Alves Pereira	5,60
18	Cicero Douglas Pereira de Oliveira	4,60
19	José Auri da Silva Oliveira	2,60
20	Viviane Alves Cavalcante	4,30
21	Cleide Pereira Muniz	3,00
Indeferido	Elinarque Benigno Silva	-

Ordem	HISTÓRIA	Currículo
1	Francisca Sebastiana Bezerra Pereira	25,90
2	Rayra Santos Amorim	25,60
3	Michel Vilar Dias	25,50
4	Natália Gonçalves da Silva	24,00
5	Antônio Wilton da Silva	22,80
6	Vera Cordeiro de Santana Teles	21,00
7	Ana Claudia Pereira de Souza	20,30
8	Francisco Felipe Silva	19,80
9	Ana Viviane Lucena Vieira	19,20
10	Francisco Wallison Batista de Lima	17,80
11	Neemias Anderson Alves de Carvalho	9,40
12	Maria Gorete Lima Santos	5,60
13	Raimundo Yuri Gomes Avelino	3,10
Indeferido	Larissa Otília Martins de Santana	-
Indeferido	Renata Martins Cordeiro dos Santos	-
Indeferido	Mariana Batista de Souza	-
Indeferido	Fabrica Gonçalves da Silva	-

Ordem	EDUCADOR FÍSICO	Currículo
1	Francisca Maria de Souza Chaves Brito	25,20
2	Graham Bell Lobo de Oliveira	24,50
3	Jhon Wille Gomes dos Santos	23,55
4	Waudilene Ananias Oliveira	23,40
5	Cicero Thacyano Moreira Alencar	22,00
6	Edjane Coutinho Sampaio	10,00
7	Romerito do Nascimento Silva	8,20

Ordem	PORTUGUÊS	Currículo
1	Ângela Maria Rodrigues Brandão	41,80
2	Raimunda Auridet Vieira de Souza	41,60
3	Maria Juliana Cardoso da Silva	41,15
4	Francisca Rosiane Rodrigues dos Santos	41,00
5	Larissa Sousa Brito	40,00
6	Cícera Canuto da Silva	38,20
7	Francisca Alves Barbosa da Silva	29,20
8	Maria do Socorro Felizardo Onofre	28,40
9	Rita Eufrásio da Silva	28,40
10	Rosimeire Bezerra Lima	27,40
11	Maria Luceni Ferreira de Albuquerque	27,15
12	Antônio Nyck Wallace Tavares Freire	24,80
13	Maria Isabel Pedro da Silva	22,00
14	Antônia Betiza de Alcântara	19,35
15	Sandro Alves de Moura	18,60
16	Renata da Silva Calixto	12,70
17	Francisca Janaina Muniz	12,00
18	Edna Pereira de Alencar	4,50
Indeferido	Ruth da Silva Calixto	-

ANEXO II

Novo Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

ATIVIDADE	DATA
Resultado Preliminar da Análise Curricular	**10 de março de 2022**
Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**11 e 14 de março de 2022**
Análise dos Recursos Interpostos do Resultado Preliminar da Análise Curricular	**15 e 16 de março de 2022**
Resultado oficial da Análise Curricular	**17 de março de 2022**
Divulgação da Agenda de Entrevistas	**18 de março de 2022**
Realização das Entrevistas	**21 a 28 março de 2022**
Publicação do Resultado Final	**30 de março de 2022**

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:509B14CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo de Literatura e Formação do Leitor e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Literatura, Artes e Cultura, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.
Na presente Chamada Pública, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no **Anexo II**. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1 O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, na etapa inicial da Alfabetização, dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – **Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação.**

Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas a professores e gestores escolares.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAISPAIC

3.1 Do formador:
a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Alfabetização Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Eixo da Literatura e Formação do Leitor e Eixo de Gestão e Avaliação;
b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE 10/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE 10/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
e) Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE 10;
f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;
g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE 10, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE 10/SME, sempre que necessário;
l) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
m) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
n) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1 **Primeira Etapa**: Avaliação do Currículo e do Plano de trabalho, de acordo com as diretrizes do MAISPAIC.
4.1.1 Os candidatos deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações e a proposta de Plano de Trabalho, conforme o roteiro apresentado no **Anexo V,** desta Chamada Pública;
4.1.2 Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo III**, desta Chamada Pública.
4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho será considerada a coerência com os princípios e objetivos do MAISPAIC, segundo os critérios de pontuação definidos no **Anexo IV**, desta Chamada Pública.

4.2 **Segunda Etapa**: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.
4.2.1 **Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAISPAIC.
Após a primeira etapa será divulgado dia, local e o horário da entrevista.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (Currículo, Plano de Trabalho e Entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, do total de 25 (vinte e cinco) pontos correspondentes à primeira etapa.
Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos, do total de 50 (cinquenta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições estarão abertas no período de: 14 a 15 de março de 2022, através do e-mail **smequixere@gmail.com.**

6.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar tais documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no **Anexo I** desta Chamada Pública);
b) Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação, se houver;
c) Currículo com as devidas comprovações (conforme solicitação do Anexo III)*;*
d) Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Alfabetização, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental;
e) Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar ou Municipal e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação;
f) Comprovação de experiência profissional na área Literatura e/ou Artes e Cultura para o Eixo de Literatura e Formação do Leitor;
g) Proposta de plano de trabalho conforme o roteiro apresentado no **Anexo V**.

6.3 No e-mail, devem estar discriminadas as seguintes informações:
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Dados do Candidato:
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONES PARA CONTATO:
E-MAIL:
Dados da Função:
TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV
EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 Será criada pela Secretaria Municipal de Educação de Quixeré comissão de seleção, a qual coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral e realizará as atividades de: análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.
7.2 Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município (quixere.ce.gov.br), garantindo a transparência do processo.
7.3 Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.
7.4 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1 O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados no site do Município.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação de Quixeré, conforme limite máximo previsto em legislação (Art. 6º, da Lei 15.276/12), seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.
9.2 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a Secretaria Municipal de Educação de Quixeré poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.
9.3 Esta chamada pública tem a vigência de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: **14 e 15 de março de 2022**
10.1.2 Análise do currículo do(a) candidato(a): **15 de março de 2022**
10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **16 de março de 2022**
10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **16 de março de 2022**
10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa: **17 de março de 2022**

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: **a ser definida no site da Prefeitura Municipal de Quixeré.**
10.2.2 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **a ser definida no site da Prefeitura Municipal de Quixeré.**
10.2.3 Divulgação do resultado final preliminar: **19 de março de 2022**
10.2.4 Período para interposição de recursos: **20 de março de 2022**
10.2.5 Resultado final será divulgado no dia **21 de março de 2022**, no site do Município.

11. DOS RECURSOS

11. 1 O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso à Comissão de Seleção, através do e-mail smequixere@gmail.com, no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de divulgação dos resultados da 1ª etapa e resultado final preliminar da seleção, conforme cronograma apresentado na seção 10.
11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAISPAIC.
12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site do Município.
12.3 Fica reservado à Secretaria Municipal da Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.
12.4 Os candidatos selecionados que, por necessidade e ou vacância, forem convocados por esta Secretaria Municipal da Educação podem ser solicitados a atualizarem o Plano de Trabalho para a definição do tempo de execução das ações e valores das bolsas.

Secretaria Municipal de Educação de Quixeré

Quixeré, 11 de março de 2022.

_____
Secretária Municipal De Educação De Quixeré

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:_____
CPF:_____RG:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO:_____
E-MAIL:_____

II- BOLSA PRETENDIDA

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO (_____)
ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA (_____)

*** Somente para os casos de inscrição nos Anos Iniciais ou Finais do Ensino fundamental**

No caso de inscrição nos Anos Iniciais, Indicar a área de **Português ou Matemática**;
No caso de inscrição nos Anos Finais, Indicar a área de **Português, Matemática, Ciências da Natureza**;

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO II - DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO DA BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

*Valor destinado para dedicação de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, conforme necessidade de atualização do Plano de Trabalho.

TIPO DE BOLSA	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO PARA DEDICAÇÃO*
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAISPAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.	R$ 600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM*

ITEM	CRITÉRIO: Mérito científico, tecnológico e/ou profissional	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de qualificação correlatos a área de atuação para o tipo de nível de bolsa pretendido pelo candidato, limitando-se a dois cursos, com carga horária mínima de 100 horas.	10 (DEZ) PONTOS
2	Trabalhos/projetos realizados nas áreas desenvolvidas pelos Eixos do MAISPAIC.	5 (CINCO) PONTOS
TOTAL DE PONTOS		**15 (QUINZE) PONTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA- MAISPAIC

ANEXO IV – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO CANDIDATO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do MAISPAIC na(s) área(s) proposta(s)	**4 (quatro) pontos**
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa MAISPAIC	**3 (três) pontos**
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade	**3 (três) pontos**
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho		**10 (dez)pontos**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXERÉ
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC

ANEXO V- ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1 CANDIDATO

NOME COMPLETO _____
ENDEREÇO_____
TELEFONES PARA CONTATO_____
E-MAIL_____

2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO
2.1 TÍTULO _____
2.2 BOLSA PRETENDIDA _____
2.3 EIXO DE ATUAÇÃO _____
2.4 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO _____

3. INTRODUÇÃO
4. OBJETIVOS
5. JUSTIFICATIVAS
6. METODOLOGIA
7. RESULTADOS ESPERADOS

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5F1B1CD